

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 10:24
Para: 'cebrade_atendimento@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 08/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 08-2019 estagiários.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital.

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 10:30
Para: 'cieepr@cieepr.org.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 08/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 08-2019 estagiários.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital.

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 10:33
Para: 'contato@ecin.org.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 08/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 08-2019 estagiários.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital.

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 10:37
Para: 'licitacao@ceinee.ogr.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 08/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 08-2019 estagiários.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital.

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 10:51
Para: 'eneas.filho@cieepr.org.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão Presencial nº 08/2019
Anexos: 2. Edital Pregao 08-2019 estagiários.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital.

Att.

Leila
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
46-3232-8331

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de janeiro de 2019 11:46
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES
Anexos: 08. Edital - Mural Pg Pr. nº 08-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Licitação Coronel Vivida



De: Licitações Ceinee <licitacao@ceinee.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 10:56
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N°. 08/2019

Bom dia,

Segue a impugnação tempestivamente enviada.



CORONEL.zip



VIVIDA.zip



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA
ESTUDANTES - CEINEE



RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ATA DE
Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco - Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 - Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 - RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 - RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

CPF; 337.620.669-49 - RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 - RG; 3.188.782-8 - Pr




Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:



Emolumentos		15,70	
Funrejus			0,47
Distribuidor			9,28
Funarpen			0,75
Microfilme			5,20
Total	RS		29,44
VRC		VRC	100,00

Cartório Vieira ODEIR ADEEN VIEIRA SAMARA | SUPLENTE JAQUELINE SAMARA
Rua Jacimar, 152 - 4º andar - CEP 88010-030 - Pato Branco/PR
Fone: (41) 3223 2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0060187
Registrado sob nº 0001208/09 - Livro A
Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2014.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-SogPD.oGe8q.cnTlp, Controle: hwe5w.sT0f
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
ESTUDANTES - CEINEE

FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída da atual Diretora de Recursos Humanos MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT para ocupar o cargo deixado pela então Diretora MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada EDUCAR INOVANDO, para o quinquênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora GELSIMARA DE WITT, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada EDUCAR INOVANDO. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. PRESIDENTE:- *Gelcionta Aparecida Leiria Witt* ; 2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:- *Laertes de Lima Moraes*; 3. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:- *Edson Constantino Leiria de Witt*; 4. DIRETOR COMERCIAL:- *Gelsimara de Witt*. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- 1º CONSELHEIRO:- *Nathanielli Pasquali*; 2º CONSELHEIRO:- *Jessé Carlos Ferreira* ; 3º CONSELHEIRO:- *Julio César Pagnoncelli*. Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS
ESTUDANTES - CEINEE**

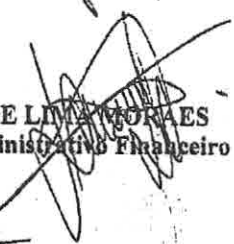
FL 02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos





Este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste
Ofício de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 6015/73.
Pato Branco-PR, 08/02/2017.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
Selo digital Nº 78tdD.04NGI.cQRLp, Controle: hQ6bw.sIzF Consulte
esse selo em <http://funarpen.com.br>
Custas: R\$ 9,10/VRC 50,00, Buscas: R\$ 0,54/VRC 3,00, Xeroxópla: R\$
0,54/VRC 3,00, Microfilme: R\$ 4,55/VRC 25,00, Selo: R\$ 1,10/VRC 6,04 e
Funrejus: R\$ 2,09/VRC 11,48. TOTAL: R\$ 17,92.



Cartório Vieira		Oficial ABEGAIL VIEIRA SAMARA - Escrevente	
Emolumentos	10,70	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejus	0,47	Nº 0080174	
Distribuição	0,50	Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A	
Funarpen	0,76	Pato Branco-PR, 22 de outubro de 2014.	
Microfilme	0,97	Zaqueu Batista de Oliveira	
Total - R\$	23,34	Escrevente	
- VRC	VRC 100,00	Selo Digital-LogPD.oc3pq.c3GLp, Controle: hP8mw.sIQr	
		Consulte em http://www.funarpen.com.br	

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do **CEINEE**:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas



ESTATUTO



do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

ESTATUTO



- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

ESTATUTO



§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

ESTATUTO

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

I - frequentar a sede do CEINEE

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE;

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE;

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,

V - usar da palavra nas Assembleias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembleias Gerais;

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do CEINEE:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

I - Planejamento de atividades do próximo ano

II - Relatório anual de atividades.

III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;

II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;

III - Aprovar as contas anuais;

IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.

VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

ESTATUTO

Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;

II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;

III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;

IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;

V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;

VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;

VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;

IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;

X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;

XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;

XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ESTATUTO



Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;

ESTATUTO

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
- V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
- VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
- VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:

I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;

IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;

VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.





ESTATUTO

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – demonstração de Resultados do Exercício;

IV - demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;

V – parecer do Conselho Fiscal;

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e, em sua falta, para entidade pública.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

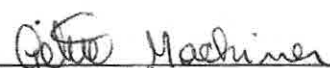
Artigo 39º. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Gelsimara de Witt Machiner
Secretária


Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro


Lucas Schenato
OAB/PR - 40.657



Cartório Vieira		Oficial: ADELIANE VIEIRA SAMARA Substituta: JAQUELINE SAKURA	
Rua Itaipava, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Palo Branco/PR		Fone: (41) 3225-2485 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com	
Emolumentos	19,30	PROTOCOLADO E MICROFILMADO	
Funrejuv	9,08	Nº 0071683	
Funarpen	1,17	Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A	
Distribuidor	9,02	Palo Branco-PR, 17 de outubro de 2018.	
Microfilme	0,57		
Isenq	0,88	Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor	
Padeo	0,87	Lo Digital-Pqdkh.unZkv.sUjji, Controle: 43bXx.r4Y63	
Total	R\$ 39,66	Consulte em http://www.funarpen.com.br	
VRC 100,00			

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, estabelecida na rua Ararigboia, nº255, 1º andar, centro, na cidade de Pato Branco-PR, neste ato representada por seu diretor administrativo, Sr. LAERTES DE LIMA MORAES, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 3.030.775-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.487.839-62, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR.

OUTORGADOS: LUCAS SCHENATO, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 40.657, **ALVARO SCHENATO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 37.644 e e **KATHERINIE ARIANE KARASEK LODI**, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 82.899, todos integrantes da **SCHENATO & SCHENATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade inscrita na OAB/PR sob o nº 3385 e no CNPJ/MF sob o nº 17.487.573/0001-94, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 544, Bairro Brasília, Pato Branco, Paraná.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, com a Cláusula "Ad judicia", para defender os interesses do Outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos e ações, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, atuar em procedimentos administrativos, representar o Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; podendo enfim praticar todos os atos necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sempre no interesse do Outorgante, com o fim especial de defender seus interesses no Pregão Presencial 08/2019, do Município de Coronel Vívda/PR, podendo, inclusive, apresentar impugnação, recursos e contrarrazões.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2019.

**CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS
PARA ESTUDANTES
LAERTES DE LIMA MORAES**



SCHENATO & SCHENATO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Presencial 08/2019

**CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE
ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, estabelecida na rua Ararigboia,
nº255, 1º andar, centro, na cidade de Pato Branco-PR, neste ato representada
por seu diretor administrativo, Sr. LAERTES DE LIMA MORAES, brasileiro,
casado, administrador, portador da CI/RG nº 3.030.775-5, inscrito no CPF/MF
sob o nº 026.487.839-62, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR,
através de seu advogado ao final subscrito (Instrumento de mandato incluso –
doc. 01), com endereço profissional na Rua Manoel Ribas, 544, Bairro Brasília,
Paraná, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com espeque no artigo
41, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8666/93, apresentar, tempestivamente,

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital de Pregão Presencial 08/2019, cujo
objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE
ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES
VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO"**,
consoante razões que passa a abordar.

(46) 3224 2652
R. Manoel Ribas, 544 . Bairro Brasília
85504-022 . Pato Branco . PR
schenato.adv.br



SCHENATO & SCHENATO

ADVOCADOS ASSOCIADOS

I - DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro.

Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.

Ainda, vale frisar que o particular, a contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para a prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexecuibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos somados extrapolam o valor estimado, sendo assim inexecuível contratar por tal valor.

Portanto, a ilegalidade da estimada de remuneração constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições.

Quanto a isso, o percentual da taxa máxima de administração de apenas 2,67% não representa justa remuneração, não chegando sequer a cobrir os custos do contrato, traduzindo-se em verdadeira ineficiência administrativa.

O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor. Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



SCHENATO & SCHENATO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Acerca da impossibilidade de prosseguimento do certame quando constatado preço inexecutável, segue o ensinamento de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexecutável. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

E para se demonstrar que o preço é inexecutável, apresenta-se alguns contratos com o mesmo objeto mantidos com outros municípios da região, conforme segue:

CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 9,5%

PARAGRAFO PRIMEIRO. - O valor total estimado para o pagamento das bolsas auxílio é de R\$ 5.850.752,00, que calculado pelo percentual da taxa de administração de 9,5% (nove virgula cinco por cento), obteremos o valor de R\$ 536.821,44 (quinhentos e trinta e seis reais e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, o valor total em reais deste contrato.

CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 10%

O pagamento será feito tendo como base, o número de estagiários supervisionados, sendo que o valor será de 10% o da bolsa-auxílio de cada estagiário;

CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 7%

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor
O contrato terá o valor total de R\$ 407.070,00 (quatrocentos e setenta mil, setenta reais), com o percentual de 7% (sete por cento), pelo fornecimento do objeto da licitação.

CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 9%





SCHENATO & SCHENATO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 338.248,80 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01							
Descrição	Qtd. Máxima estimada	Unid.	Valor Unitário Bolsa R\$	Valor Global Máximo Mensal estimado (bolsas) R\$	Valor Global Máximo Anual estimado (bolsas) R\$	% serviços de controle/ administração	Valor Total Máximo Anual estimado (bolsas e Administração) R\$
Bolsas para acadêmicos de ensino superior, carga horária 30 horas semanais.	30	Und./ Mês	788,00 (R\$ 788,00 + R\$ 50,00 vale transporte)	25.767,60	309.211,20	9% (nove por cento) (máximo)	338.248,80
Bolsas para acadêmicos de cursos	5	Und./ Mês	444,00 (R\$ 394,00	2.419,80	29.037,60		

Ou seja, os contratos inclusos demonstram que a taxa máxima contida no edital é verdadeiramente impraticável, sobretudo na região, violando o princípio da razoabilidade, pois a presente estimativa não supre nem o custo dos serviços e não pode ser considerada razoável.

II - DO REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, **requer-se:**

- a o recebimento da presente impugnação, em todos os seus termos;
- seja acolhida a presente impugnação em sua totalidade, para que seja revisto o valor estimado como sendo máximo, com a republicação do edital, dessa vez com o preço adequado.

Termos em que, **pede deferimento.**

De Pato Branco-PR, para Coronel Vivida/PR, em 25 de janeiro de 2018.

Lucas Schenato
OAB/PR - 40.657

Laertes de Lima Moraes

(46) 3224 2652
R. Manoel Ribas, 544 - Bairro Brasília
85504-022 - Pato Branco - PR
schenato.adv.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85 555-000 - Palmas - Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Palmas, com sede na Avenida Clevelândia, 521, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, com sede a Rua Ararigboia, 255, 3º andar, cep 85501-260- Pato Branco –PR, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, representada neste ato pela presidente **Gelclonita Aparecida Leiria Witt**, professora, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.956.524-2/SSP-PR e CPF nº 026.477.869-33, residente e domiciliada a Rua Aimoré, 55, AP. 203 bloco 02- Centro, Pato Branco-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 41/2017 realizada através da PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Palmas, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, educação profissional e ensino superior, por 24 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência., de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio, educação especial, educação profissional e ensino superior. O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares de ensino. **Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, entre elas as descritas abaixo:**

- ✓ Plano de acompanhamento de estágio;
- ✓ Processos seletivos;
- ✓ Avaliações semestrais;
- ✓ Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- ✓ Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Palmas;
- ✓ Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- ✓ Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo a Contratante na Apólice de seguro como sub-estipulante;
- ✓ Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- ✓ Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - A taxa de administração será paga apenas sobre o valor da bolsa auxílio repassada ao estagiário excluindo-se do calculo o valor do vale transporte.

PARAGRAFO TERCEIRO - O valor da bolsa de estágio (o valor máximo da Bolsa Auxílio está previsto na Lei Municipal que regulamenta os programas de estágio) de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Níveis de Estágio:	Carga Horária Máxima Semanal	Auxílio Mensal em Vale transporte R\$	(+) Valor Mensal de Bolsa Auxílio R\$	Nº estimado de Estágios - Mensal	Valor Total Mensal repassado ao estagiário R\$
Ensino Médio	30 horas	50,00	608,00	6	658,00
Ensino Profissional (nível profissional)	30 horas	50,00	950,00	29	1.000,00
Ensino Superior	30 horas	50,00	950,00	215	1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor da taxa de administração de 9,5% (nove vírgula cinco por cento), que incidirá única e exclusivamente sobre o montante das bolsas de estágio e recesso remunerado, conforme dispõe o item 9.2.7.2 do termo de referência anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor total estimado para o pagamento das bolsas auxílio é de **R\$ 5.650.752,00** que calculado pelo percentual da taxa de administração de **9,5% (nove vírgula cinco por cento)**, obteremos o valor de **R\$ 536.821,44 (quinhentos e trinta e seis reais e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, ou seja, o valor total em reais deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver, observado o previsto no item 9.2.7.2. do termo de referência anexo;

PARAGRAFO TERCEIRO - No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, custos e todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, impostos, taxas e demais encargos pertinentes, correm por conta da proponente demais encargos necessários à prestação dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO - Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste, mesmo que o valor unitário da bolsa de estágio seja reajustada pelo MUNICIPIO DE PALMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1.993.

PARAGRAFO ÚNICO - Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, a taxa de administração não sofrerá reajuste, mesmo que o valor unitário da bolsa de estágio seja reajustado pelo MUNICIPIO DE PALMAS.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para a prestação dos serviços objeto deste contrato, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhista.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

2.013.3390.39 - 1000 - 113/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO DE CONTABILIDADE 2.012.3390.39 - 1000 - 106/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMP 2.020.3390.39 - 1515 - 178/2017 - FUNREBOM 2.025.3390.39 - 1000 - 225/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.028.3390.39 - 1103 - 245/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.026.3390.39 - 1104 - 278/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.056.3390.39 - 1000 - 537/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO 2.055.3390.39 - 1000 - 520/2017 - DESENV. DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 2.059.3390.39 - 1000 - 550/2017 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 2.019.3390.39 - 1000 - 172/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 2.042.3390.39 - 1495 - 401/2017 - PROGRAMA SUS ATENÇÃO BÁSICA 2.051.3390.39 - 1940 - 468/2017 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.025.3390.39 - 1104 - 227/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.027.3390.39 - 1103 - 294/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 10% E 25% 2.043.3390.39 - 1497 - 428/2017 - PROGRAMA SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.007.3390.39 - 1000 - 62/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO 2.009.3390.39 - 1000 - 76/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIV RH 2.014.3390.39 - 1000 - 120/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO ADM. FUNDIÁRIA 2.028.3390.39 - 1000 - 244/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.026.3390.39 - 1103 - 277/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.032.3390.39 - 1102 - 324/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% 2.036.3390.39 - 1000 - 338/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1.007.3390.39 - 1104 - 254/2017 - PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES 2.030.3390.39 - 1102 - 314/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 2.025.3390.39 - 1103 - 226/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.028.3390.39 - 1104 - 246/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.008.3390.39 - 1000 - 69/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO 2.026.3390.39 - 1000 - 276/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.037.3390.39 - 1000 - 357/2017 - DESENVOLVIMENTO AO DESPORTO AMADOR 2.005.3390.39 - 1000 - 38/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.011.3390.39 - 1000 - 90/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA 1.007.3390.39 - 1103 - 253/2017 - PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES 2.035.3390.39 - 1150 - 328/2017 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE 2.041.3390.39 - 1303 - 389/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARAGRAFO SEGUNDO - Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

1. A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recesso remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será realizado pela CONTRATANTE após entrega pela CONTRATADA de cópia xerográfica da folha de pagamento dos funcionários da empresa contratada, juntamente com a cópia da guia de recolhimento do INSS, do FGTS e do PIS/COFINS, com a mesma competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Como o prazo limite para o recolhimento das respectivas guias é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



PARAGRAFO QUARTO - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

PARAGRAFO SEXTO - O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.

PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto no Termo de Referência, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICIPIO DE PALMAS;

PARAGRAFO NONO - O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver, observado o previsto no termo de referência.

PARAGRAFO DÉCIMO - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o MUNICIPIO DE PALMAS seja ressarcido dos prejuízos causados.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da certidão negativa de débitos trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O MUNICIPIO DE PALMAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital e contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste município, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



CLAUSULA QUINTA - DA EXPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O serviço compreende a operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes matriculados em instituições públicas e particulares dos anos finais do ensino fundamental, do ensino médio, educação especial, educação profissional e ensino superior.

1.1. Entende-se por operacionalizar, os seguintes serviços, entre outros: recrutamento, seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento, entre elas as discriminadas abaixo:

- ✓ Plano de acompanhamento de estágio;
- ✓ Processos seletivos;
- ✓ Avaliações semestrais;
- ✓ Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
- ✓ Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Palmas;
- ✓ Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade;
- ✓ Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo a Contratante na Apólice de seguro como sub-estipulante;
- ✓ Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional), mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- ✓ Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

2. O serviço de recrutamento e seleção compreende as seguintes atividades:

2.1. Após recebimento de solicitação de estudantes enviada pelo Município de Palmas, encaminhar os estudantes recrutados e selecionados, com currículo atualizado, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação, salvo por motivo de força maior que deverá ser comunicado por escrito ao MUNICIPIO DE PALMAS dentro do mesmo prazo.

2.2. Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes portadores de deficiência física, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE PALMAS, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei, inclusive na Lei Municipal de regulamentação do programa de estágio no âmbito do Município de Palmas.

2.3. Informar ao MUNICIPIO DE PALMAS, por escrito, a impossibilidade de encaminhamento dos candidatos descritos no item anterior, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de solicitação.

2.4. As vinculações dos estagiários que estão cumprindo seus estágios nos departamentos do município de Palmas deverão ser respeitados pela Integradora dos Estágios Supervisionados – IES vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15(quinze) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominados nas diversas repartições ou departamentos municipais.

3. O Município avaliará e aceitará os estudantes como estagiários de acordo com suas necessidades e com o perfil desejado pela unidade solicitante.

DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

1. A contratação de estudante como estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio lavrado pelo Agente de Integração, o qual será assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo agente de integração e pelo MUNICIPIO DE PALMAS, e deverá conter:

- a) Identificação completa: do estagiário, com sua qualificação acadêmica; da instituição de ensino, com o nome do seu representante legal, bem como do professor responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



- estágio; do agente de integração; do MUNICIPIO DE PALMAS, discriminando o nome da unidade de realização do estágio, o nome do gestor do contrato, que assinará em nome do Município, e do supervisor do estágio, com seu cargo e formação acadêmica;
- b) Valor da bolsa, com o esclarecimento de que será proporcional à carga horária mensal cumprida e com a dedução automática das faltas não justificadas, e auxílio transporte, pago no mês subsequente e por dia efetivamente estagiado;
 - c) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento do MUNICIPIO DE PALMAS e compatível com o horário escolar, sendo vedada a prestação de serviço extraordinário;
 - d) Discriminação das atividades que lhe forem atribuídas em plano de atividades do estágio;
 - e) Duração do estágio;
 - f) Obrigação de o estudante desenvolver as atividades de aprendizagem, cumprir as normas de conduta do MUNICIPIO DE PALMAS e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, conforme item 9.1.1;
 - g) Detalhamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, efetivado às expensas da licitante contratada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas/dia, explicitando o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
 - h) As obrigações de todas as partes, MUNICIPIO DE PALMAS, estagiário, instituições de ensino e licitante contratada, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
 - i) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - j) Condições de desligamento do estágio.

2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período mínimo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 2 anos, salvo disposição do MUNICIPIO DE PALMAS em contrário.

3. Constitui condição indispensável ao início das atividades de estágio, bem como à continuidade do comparecimento ao estágio quando da renovação, a assinatura do Termo de Compromisso ou termo aditivo, pelas partes previstas no item 6.4.1 deste termo e a entrega de uma via assinada ao MUNICIPIO DE PALMAS.

DO PAGAMENTO DO SERVIÇO E DA BOLSA DE ESTÁGIO

1 O pagamento da bolsa de estágio, de responsabilidade da licitante contratada, será proporcional à carga horária mensal cumprida, sendo deduzidas as faltas não justificadas.

1.1. Não haverá pagamento de horas extras sob nenhuma hipótese.

2 Os cálculos levarão em consideração a contagem do ano civil e terão como base o mês de 30 (trinta) dias.

3 O auxílio-transporte será pago por dia efetivamente estagiado, no mês subsequente ao de referência.

4 A ausência de qualquer natureza não enseja o pagamento do auxílio-transporte.

5 O estagiário não faz jus a quaisquer outros benefícios, como auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros concedidos aos servidores do MUNICIPIO DE PALMAS, no que couber.

6 Em caso de desligamento, o pagamento da bolsa e do auxílio-transporte será proporcional aos dias estagiados, com os descontos devidos, acrescida da indenização do período do recesso remunerado não gozado, observado, neste caso, o disposto no item 2.7.2 da Cláusula Quinta. A licitante contratada promoverá os ajustes e o pagamento das quantias devidas, ainda que se trate de ex-estagiário.

7 Os dias de recesso remunerado proporcional serão calculados na proporção de dois dias e meio por mês completo estagiado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



8 DEVERÁ A LICITANTE CONTRATADA:

a) A seleção do processo seletivo destinado ao desenvolvimento de estágios na Prefeitura Municipal de Palmas, deverá ser realizada pela empresa contratante;

b) Os cursos oferecidos no Processo seletivo destinados ao desenvolvimento de estágios na Prefeitura Municipal de Palmas, serão:

b.a) CURSOS COM NECESSIDADE DE PSS DE NÍVEL SUPERIOR: *ADMINISTRAÇÃO; *ARQUITETURA E URBANISMO; *ARTES VISUAIS;; *CIÊNCIAS CONTÁBEIS; *DIREITO; *EDUCAÇÃO FÍSICA; *ENFERMAGEM; *FARMÁCIA; *LETRAS; *MATEMÁTICA; *PEDAGOGIA; *PÓS GRADUAÇÃO; *QUÍMICA; *SISTEMA DE INFORMAÇÃO; TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

b.b) CURSOS COM NECESSIDADE DE PSS NÍVEL TÉCNICO:

*FORMAÇÃO DE DOCENTES; *TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM; *TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

c) Enviar, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis contados do encaminhamento da frequência dos estagiários por parte do MUNICÍPIO DE PALMAS, planilha de cálculo da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, bem como de recesso remunerado proporcional, se houver, a fim de que seja preventivamente verificada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS a regularidade dos cálculos;

d) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo MUNICÍPIO DE PALMAS), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior;

e) EFETUAR O CRÉDITO DA QUANTIA DEVIDA EM CONTA BANCÁRIA DE CADA ESTAGIÁRIO EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA EM SEU FAVOR. SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO, MULTA E POSTERIOR RESCISÃO CONTRATUAL

9 Deverá ainda ser observado o seguinte:

a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra "c" do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

b) Na hipótese de repasses indevidos ou não realizados, caberá à licitante contratada corrigi-los mediante o depósito da respectiva quantia na conta bancária devida, impreterivelmente até o segundo dia útil seguinte ao da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE PALMAS;

c) O valor referente à taxa de administração será calculado considerando-se o número de vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior e incidirá única e exclusivamente sobre o montante do valor das bolsas de estágio, acrescidas do recesso remunerado, se houver, observado o previsto no item 9.2.7.2. deste termo;

d) O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE PALMAS mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de pagamento detalhada e pelos demais documentos exigidos para comprovação de sua regularidade perante a Administração Pública;

e) A fatura consiste em um detalhamento de valores a serem pagos, de forma a especificar os montantes das bolsas de estágio, dos auxílios-transporte, dos recessos remunerados devidos, bem como da taxa de administração correspondente.

f) Deverão estar incluídas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P, 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;
- b) pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem justificativa, por mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de um mês, configurando-se abandono;
- c) automaticamente, por trancamento de matrícula, abandono de curso, transferência de instituição de ensino ou conclusão do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- f) por descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

1. Obedecer às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, e de toda a legislação aplicável, especialmente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. Ampliar e celebrar, durante a vigência do contrato, convênios, ou instrumentos jurídicos equivalentes, com instituições de ensino públicas e privadas indicadas pelo MUNICIPIO DE PALMAS, de forma a permitir a participação de um maior número de estudantes nas futuras seleções.

2.1. A licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para celebrar convênio com instituições de ensino indicadas pelo MUNICIPIO DE PALMAS.

3. Certificar-se de que, no momento do recrutamento e seleção, bem como da contratação, os estudantes encontram-se regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação em instituições públicas ou particulares, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas, os planos e os projetos desenvolvidos pelo MUNICIPIO DE PALMAS.

4. Observar a legislação pertinente, no que couber, nas hipóteses de recrutamento e seleção de estudantes portadores de deficiência.

5. Manter atualizado o seu cadastro de estudantes.

6. Providenciar toda a documentação referente ao estágio, tal como: Termo de Compromisso de Estágio entre o MUNICIPIO DE PALMAS e o estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino, em 4 (quatro) vias; efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

7. Promover o ajuste das condições de estágio fixadas pelas instituições de ensino com as condições e disponibilidades oferecidas pelo MUNICIPIO DE PALMAS, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com programas, currículos escolares e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.788/2008.

8. Elaborar, em acordo com o estagiário e a instituição de ensino, o plano de atividades de estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

9. Após os procedimentos de recrutamento e seleção, formalizar contratação do estagiário mediante entrega de Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as informações prestadas pelo município, em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

10. Contratar, com recursos próprios, em se tratando de estágio remunerado, seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

11. Orientar os estagiários no momento da contratação a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12. Controlar, em todo decorrer do estágio, a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino e comunicar ao MUNICIPIO DE PALMAS, imediatamente, qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso, transferência de instituição de ensino, entre outras.

13. Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte.

14. Calcular e efetuar o pagamento do recesso remunerado a ser concedido.

15. Encaminhar à instituição de ensino relatório semestral de atividades desenvolvidas pelo estagiário.

16. Emitir declarações diversas relacionadas à realização do estágio sempre que solicitadas pelo estagiário ou pelo município.

17. Emitir e fornecer anualmente aos estagiários o informe referente às bolsas de estágio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda, em até 8 (oito) dias úteis contados da solicitação.

18. Entregar, ao término do estágio, o Certificado e o Termo de Realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

19. Remeter ao MUNICIPIO DE PALMAS ou disponibilizar para retirada direta dos estagiários, conforme melhor entender o Município, os termos de renovação de estágio - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento do termo vigente - observando sempre a regular situação acadêmica do estagiário como condição para sua emissão.

20. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo MUNICIPIO DE PALMAS e independentemente de justificativa, qualquer estagiário cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados por este município nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público.

21. A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório com endereço fixo na região de Palmas com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal devendo prestar assessoramento **Presencial** ao Município no Departamento de Recursos Humanos de 20 horas semanais.

21.1. Manter atualizadas, durante todo o decorrer do contrato, as suas informações perante o MUNICIPIO DE PALMAS, constando endereço, telefone, endereço eletrônico institucional, sítio de internet e nome dos respectivos representantes.

22. Indicar e manter funcionário responsável pela execução do contrato, denominado preposto, com disponibilidade para atuar de forma integrada com área responsável pelo programa de estágio no MUNICIPIO DE PALMAS, devendo comunicar imediatamente o município em caso de alteração.

23. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. Comunicar imediatamente e por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços do agente de integração, apresentando justificativas que deverão ser apreciadas pelo MUNICIPIO DE PALMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

25. Encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, qualquer tipo de documentação requerida pelo gestor do contrato.

26. Eximir-se de fazer cobrança, de qualquer valor, aos estudantes, no que diz respeito a providências administrativas para realização do estágio ou a processos seletivos.

27. A empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, relação com os nomes e colocação dos aprovados no processo de seleção que deverá ser realizado logo após o processo licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMAS

1. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

1.1. Compete ao Departamento de pessoal, do Departamento de Administração, a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cabendo-lhe:

- solicitar ao agente de integração o recrutamento e a seleção de estudantes que preencham os requisitos exigidos para o estágio, através de formulário específico que contenha: atividades a serem desenvolvidas, turno de estágio, perfil do estagiário, valor da bolsa e do auxílio-transporte, e demais informações relativas à seleção;
- encaminhar os estagiários à unidade requisitante;
- dar conhecimento das normas do estágio ao supervisor e ao estagiário, apresentando a este, as normas de conduta do MUNICÍPIO DE PALMAS;
- acompanhar a frequência dos estagiários;
- informar mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, à licitante contratada, a frequência dos estagiários, que deverá conter a relação nominal, as horas estagiadas e a quantidade de faltas;
- solicitar ao estagiário, sempre que considerar necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
- realizar a avaliação do desempenho do estagiário a cada 6 (seis) meses de estágio;
- adotar providências quanto à renovação do estágio, se for o caso, comunicando de imediato à licitante contratada;
- comunicar o desligamento do estagiário à licitante contratada;
- diligenciar junto à unidade competente do MUNICÍPIO para que sejam transferidos à licitante contratada, nos prazos estipulados, os recursos necessários ao pagamento de bolsas e dos encargos decorrentes da concessão do estágio.

2. Unidades do MUNICÍPIO DE PALMAS

2.1. Para requisitar e receber estagiários, as unidades devem:

- Proporcionar experiência prática ao estudante, por meio da participação em serviços, programas, planos e projetos correlacionados com a área de formação profissional do estagiário;
- Designar servidor com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- Dispor de infraestrutura física bem como dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades pelos estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85 555-000 - Palmas - Paraná



3. Supervisor do estágio

3.1. O supervisor do estágio será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no âmbito de sua unidade, cabendo-lhe:

a) coordenar as atividades do estagiário, com foco no aprendizado prático e demais finalidades do estágio;

b) designar no início do estágio, e comunicar de imediato ao Departamento de pessoal em caso de alteração, seu substituto para os casos de afastamento, devendo este ter formação compatível ou experiência na área do estágio;

c) acompanhar as atividades de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, além das questões administrativas do estágio;

d) velar pelo cumprimento da jornada do estágio e apreciar as notificações de faltas, seja por qualquer motivo, e reduções de horários do estagiário;

e) encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal da contratante, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relatório de ocorrências de cada estagiário, tais como redução de carga horária, faltas, entre outras;

f) comunicar imediatamente ao Departamento de Pessoal qualquer irregularidade identificada na situação escolar de estagiário e toda rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio;

g) acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário e proceder à avaliação de desempenho a cada 6 (seis) meses, encaminhando-a ao Departamento de Pessoal no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento;

h) preencher semestralmente, em conjunto com o estagiário, o relatório de atividades de estágio;

i) requerer ao Departamento de pessoal, quando considerar necessário, o desligamento ou a substituição de estagiários;

j) providenciar e encaminhar ao Departamento de pessoal em caso de desligamento: pedido de desligamento; avaliação de estágio; avaliação de desempenho (caso haja antecipação da data de vencimento do estágio ou avaliação pendente); nada consta da biblioteca; e crachá do estagiário, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

1. Das obrigações

1.1. Cumprir a programação do estágio, obedecer às normas de conduta e de trabalho do MUNICIPIO DE PALMAS e manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, em todo o decorrer do estágio.

1.2. Comunicar imediatamente à licitante contratada, bem como ao Município, qualquer alteração em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão do curso ou transferência de instituição de ensino, entre outros.

1.3. Cumprir carga horária de diária correspondente bem como a carga horária mensal correspondente, em período compatível com o expediente do MUNICIPIO DE PALMAS e com o seu horário escolar.

1.4. Acompanhar a frequência por meio de sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PALMAS, respeitando os critérios de assiduidade e pontualidade, ficando sob sua responsabilidade a solicitação dos ajustes que se fizerem necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85 555-000 - Palmas - Paraná



1.5. Deliberar com o supervisor sobre as situações que fugirem à normal realização da carga horária acima descrita e providenciar a entrega ao Departamento de pessoal do relatório de ocorrências previsto na letra "e" do item 3.1, observando ainda o item 1.6 deste subitem.

1.6. Apresentar ao departamento de pessoal, até o primeiro dia útil do mês subsequente à ocorrência, em original ou cópia autenticada por meio de carimbo e assinatura do supervisor do estágio, os comprovantes das faltas justificadas, a fim de evitar descontos em sua bolsa de estágio, caso não seja feita a comprovação tempestiva.

1.7. Apresentar previamente ao supervisor do estágio comprovante das datas de realização das avaliações acadêmicas periódicas ou finais, a fim de obter a redução da carga horária ou a liberação do comparecimento ao estágio.

1.8. Compensar, até o final do mês subsequente ao da ocorrência, as horas não estagiadas em virtude da liberação prevista no item anterior.

1.9. Registrar o ponto, de acordo com o sistema disponibilizado pelo MUNICIPIO DE PALMAS.

1.10. Entregar, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, comprovante de regularidade acadêmica ou outros documentos necessários à continuidade do estágio sempre que solicitado pela licitante contratada, pelo Departamento de pessoal ou pelo supervisor do estágio.

1.11. Elaborar, semestralmente, com o seu supervisor, relatório de atividades de estágio e encaminhá-lo à licitante contratada.

1.12. Cientificar-se de que as faltas não justificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa, assim como o auxílio-transporte, que somente será pago por dias efetivamente estagiados.

1.13. Acompanhar todas as questões administrativas do seu estágio, atendendo prontamente às solicitações do Departamento de pessoal, do supervisor do estágio, assim como da licitante contratada.

2. Dos direitos

2.1 Os estagiários serão liberados da frequência quando não houver expediente no Município;

2.2 A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, desde que obedecido o disposto no item 1.8 do subitem 1. **Das obrigações**

2.3 O estagiário pode, a critério do supervisor, ser dispensado do cumprimento da carga horária prevista no item anterior, observado o disposto nos itens 1.7 e 1.8 do subitem 1. **Das obrigações.**

2.4 O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

2.5 As faltas justificadas, comprovadas na forma do item 1.6 do subitem 1. **Das obrigações**, não geram descontos do valor da bolsa.

2.5.1. Considera-se falta justificada:

- a) ausência para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico de afastamento;
- b) arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, mediante comprovação expedida pelo respectivo Tribunal;
- c) convocação pela Justiça Eleitoral, caso em que serão contados em dobro os respectivos dias de ausência ao estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



2.6 O auxílio-transporte é devido pelos dias efetivamente estagiados e deve ser pago no mês subsequente.

2.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

2.7.1. Os dias de recesso remunerado serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, na forma prevista no item 1. **Do desligamento do estagiário.**

2.7.2 O estagiário somente terá direito ao recebimento de recesso proporcional, em caso de desligamento, se este se der por algum dos motivos previstos no item 1. **Do desligamento do estagiário**, letras a, c, d e e, desde que, nesse caso, tenha cumprido o prazo do contrato sendo ele inferior a 1 (um) ano. 9.2.7.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO DE PALMAS;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do MUNICIPIO DE PALMAS.
- g) Demais obrigações previstas no Termo de referência anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARAGRAFO SÉTIMO - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO DE PALMAS.

3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplência da CONTRATADA, poderá sofrer as sanções administrativas, a saber:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



PARAGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso ou não prestação de serviço injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.

PARAGRAFO QUARTO - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

PARAGRAFO QUINTO - 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

PARAGRAFO SEXTO - 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima (Das Penalidades ou Sanções Administrativas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na prestação dos serviços;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

PARAGRAFO SEGUNDO - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevalândia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

PARAGRAFO SEXTO - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município e cadastrados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que couber, no cadastro de impedidos de licitar.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por representante do MUNICIPIO DE PALMAS, lotado no Departamento de Pessoal, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado para esse fim, devendo este indicar um substituto para atuar em sua ausência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da licitante contratada perante o MUNICIPIO DE PALMAS ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, observado o item 7.24 do termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO - Fica assegurado ao Gestor do Contrato o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante contratada e das cláusulas do contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O serviço mensal só será considerado concluído quando forem adequadamente repassadas pela licitante contratada aos estagiários ou a ex-estagiários todas as quantias que lhe foram conferidas com tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85 555-000 - Palmas - Paraná

- a) Edital do Pregão presencial n.º 13/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.203 do Processo n.º 41/2017;
- c) Termo de Referência anexo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte poderão ser reajustados mediante proposta do Município de Palmas.

O reajuste da bolsa de estágio, a que se refere o item anterior, está condicionado à existência de recursos orçamentários neste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas – PR., 19 de maio de 2017.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal de Palmas

**CEINEE – CENTRO DE INT NAC DE
ESTÁGIOS P/ ESTUDANTES**

Contratada

07.136.551/0001-26

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

RUA ARARIGBOIA, 255

CEP 85501-260

PATO BRANCO

PR

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
RG:

02. _____
NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85 555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2017

PROCESSO N.º 41/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2017

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelandia, 521, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 4573515-0 - PR

CONTRATADA: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, com sede a Rua Araribóia, 255, 3º andar, CEP 85.501-260- Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ n.º 07.136.551/0001-26, representada neste ato pela presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt, professora, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.956.524-2/SSP-PR e CPF n.º 026.477.869-33, residente e domiciliada a Rua Aimoré, 55, AP. 203 bloco 02- Centro, Pato Branco-PR

OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Palmas, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio, educação profissional e ensino superior, por 24 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

RECURSOS:

2.013.3390.39 - 1000 - 113/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO DE CONTABILIDADE 2.012.3390.39 - 1000 - 106/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMP 2.020.3390.39 - 1515 - 178/2017 - FUNREBOM 2.025.3390.39 - 1000 - 225/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.028.3390.39 - 1103 - 245/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.026.3390.39 - 1104 - 278/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.056.3390.39 - 1000 - 537/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO 2.055.3390.39 - 1000 - 520/2017 - DESENV. DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO 2.059.3390.39 - 1000 - 550/2017 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 2.019.3390.39 - 1000 - 172/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 2.042.3390.39 - 1495 - 401/2017 - PROGRAMA SUS ATENÇÃO BÁSICA 2.051.3390.39 - 1940 - 468/2017 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.025.3390.39 - 1104 - 227/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.027.3390.39 - 1103 - 294/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 10% E 25% 2.043.3390.39 - 1497 - 428/2017 - PROGRAMA SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.007.3390.39 - 1000 - 62/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO 2.009.3390.39 - 1000 - 76/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIV RH 2.014.3390.39 - 1000 - 120/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO ADM. FUNDIÁRIA 2.028.3390.39 - 1000 - 244/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.026.3390.39 - 1103 - 277/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.032.3390.39 - 1102 - 324/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% 2.036.3390.39 - 1000 - 338/2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1.007.3390.39 - 1104 - 254/2017 - PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES 2.030.3390.39 - 1102 - 314/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 2.025.3390.39 - 1103 - 226/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% 2.028.3390.39 - 1104 - 246/2017 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES 2.008.3390.39 - 1000 - 69/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO 2.026.3390.39 - 1000 - 276/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% 2.037.3390.39 - 1000 - 357/2017 - DESENVOLVIMENTO AO DESPORTO AMADOR 2.005.3390.39 - 1000 - 38/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.011.3390.39 - 1000 - 90/2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA 1.007.3390.39 - 1103 - 253/2017 - PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES 2.035.3390.39 - 1150 - 328/2017 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE 2.041.3390.39 - 1303 - 389/2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 5.650.752,00

VALOR TOTAL DO TRANSPORTE: R\$ 300.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA: 9,5%

VALOR EM REAIS DA TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 536.821,44

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1720/2015 – PMID'O / DA

CONTRATANTE: O Município de Itapejara D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ 76.995.430/0001-52, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, representada neste instrumento pelo Senhor **Eliandro Luiz Pichetti**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudante – CEINEE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001 – 26, localizada a Rua Tocantins, 2075, Centro, CEP 85.501 – 010, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, empresa especializada na prestação de serviços de estágios supervisionados, representada neste ato pela **Senhora Gelcionita Aparecida Leiria Witt**, presidente, residente e domiciliada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 026.477.869 - 33 e RG nº 3.956.524 - 2 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada participou de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015**, sendo considerada vencedora do lote único, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados, Estagiários, para os Departamentos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, regendo-se este contrato pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada deverá colocar a disposição da Contratante, até 40 (quarenta) estagiários, para prestar serviços nos Departamentos da Administração Pública municipal, conforme necessidade e solicitação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os estagiários colocados à disposição da Contratante deverão prestar serviços, nos Departamentos da Administração Pública Municipal, solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada receberá o valor mensal de até R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de até R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

O pagamento será feito tendo como base, o número de estagiários supervisionados, sendo que o valor será de 10% o da bolsa auxílio de cada estagiário;

O pagamento será realizado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo que o mesmo fica condicionado a apresentação para empenho da nota fiscal de prestação de serviços e do valor da fatura serão descontados os encargos, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais dos prestadores de serviços.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar a comprovação do recolhimento das obrigações com a Seguridade Social (INSS e FGTS), relativamente ao mês anterior;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato;
- c) substituir o estagiário, quando for solicitado pela CONTRATANTE caso ele não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;
- d) fazer o acompanhamento Administrativo dos Estagiários;
- e) encaminhar seguro de vida contra acidentes pessoais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para todos os estagiários;
- f) repassar ao estagiário, mensalmente no prazo de dois dias úteis, o pagamento da bolsa auxílio e demais benefícios que por ventura existam;
- g) manter arquivo com documentos que comprove a relação de estágio;
- h) efetuar recolhimento junto à Receita Federal de valor do Imposto de Renda retido das bolsas auxílio pagas aos estagiários;
- i) emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre as bolsas auxílio concedidas, para fins de declaração de Imposto de Renda.

CLAUSULA SEXTA: Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado na forma da CLAUSULA QUINTA.

CLAUSULA SÉTIMA: A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia após a assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão do mesmo, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada não poderá em hipótese alguma, deixar de prestar os serviços contratados de acordo com o contido nas Cláusulas anteriores, sob pena de rescisão de contrato e demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato passa a ter validade logo após a assinatura do mesmo, tendo seu término previsto em 12 (doze) meses;

O mesmo poderá ser aditivado/prorrogado, quando interesse da Administração Municipal e mediante acordo entre as partes, conforme previsto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada a **contratada** multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser rescindido na forma e pelos motivos previstos na Lei 8.666/93 em seus arts. 77 e seguintes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Por estarem certos justos e contratados, ambos assinam o presente em 02 (duas) vias do igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 12 de Março de 2015.

Município de Itapejara D'Oeste

Eliandro Luiz Pichetti

Contratante

Centro de Integração Nacional de
Estágios para Estudante – CEINEE

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacoespm@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



CONTRATO Nº 119/2015

Ref.: Presencial Pregão nº 56/2015.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.452.638-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, estabelecida na cidade de Pato Branco, a Rua Araribóia nº 255 - 3º Andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, **LAERTES DE LIMA MORAES** - CPF nº 026.487.839-62, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, decorrente do Edital de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 56/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATADA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 338.248,80 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01							
Descrição	Qtde Máxima estimada	Unid.	Valor Unitário Bolsa R\$	Valor Global Máximo mensal estimado (bolsas) R\$	Valor Global Máximo Anual estimado (bolsas) R\$	% serviços de controle/ administração	Valor Total Máximo Anual estimado (bolsa e Administração) R\$
Bolsas para acadêmicos de ensino superior, carga horária 30 horas semanais.	30	Und./ Mês	788,00 (R\$ 738,00 + R\$ 50,00 vale transporte)	25.767,60	309.211,20	9% (nove por cento) (máximo)	338.248,80
Bolsas para acadêmicos de cursos	5	Und./ Mês	444,00 (R\$ 394,00)	2.419,80	29.037,60		

profissionalizantes e médio, carga horária 20 horas semanais			+ R\$ 50,00 vale transporte)				
--	--	--	------------------------------------	--	--	--	--



2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para a prefeitura municipal sistemas on-line de: a) folha de pagamentos dos estagiários; b) folha de rescisões; c) controle de relatórios; d) controle de contratos ativos e rescindidos; e) relatório de estágios; f) informe de rendimentos aos estudantes.

4.2. Os estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 5 (cinco) dias a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos do Município de São João-PR, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

4.3. Os prazos de que tratam o item 3.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4. A previsão de prestação do serviços é de 12 (dozes) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.2 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.3. - O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.3.1 - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.3.2 - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



6.4 - A CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DO VALOR RELATIVO AS BOLSAS AOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS

6.5- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 02.001 (Gabinete)
Funcional Programática: 04.122.0401.2002
Elemento da Despesa: 33.90.36.07

Órgão e Unidade: 02.002 (Esporte)
Funcional Programática: 27.812.2701.2005
Elemento da Despesa: 33.90.36.07

Órgão e Unidade: 03.001 (Administração)
Funcional Programática: 04.122.0402.2006
Elemento da Despesa: 33.90.36.07

Órgão e Unidade: 04.001 (Ação Social)
Funcional Programática: 08.244.0802.02011
Elemento da Despesa: 33.90.36.07

Órgão e Unidade: 04.002 (Ação Social Fundo)
Funcional Programática: 08.244.0802.2012
Elemento da Despesa: 33.90.36.07

Órgão e Unidade: 05.001 (Educação)
Funcional Programática: 12.361.1201.2016
Elemento da Despesa: 33.90.36.07

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 56/2015**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de contratação dos estagiários, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 56/2015** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2015**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 18 de maio de 2015.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE
CONTRATADA

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CONTRATO Nº.175/2017 Pregão Presencial Nº.52/2017

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS ESTUDANTE situada à Rua ARARIBOIA, 255, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 07136551000126, neste ato representada por GELCIONITA APARECIDA LEIRA WITT, inscrito no CPF/MF sob nº 02647786933 e portador da carteira de identidade nº 39565242, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESTÁGIOS**, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1245/13, 1468/15 E 1514/16., as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nº 82/2017, Pregão Presencial nº 52/2017 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por-objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESTÁGIOS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1245/13, 1468/15 E 1514/16.**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº52/2017 proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 31/12/2017 podendo ser prorrogado em consonância com ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Gerencia de Recursos Humanos, através de seu gestor, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O contrato terá o valor total de R\$ 407.070,00 (quatrocentos e sete mil, setenta reais), com o percentual de 7% (sete por cento), pelo fornecimento do objeto da licitação;

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Percentual Máximo de desconto
1	SERVIÇOS DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADOS (BOLSAS AUXILIO)	SER	1,00	407.070,00	407070,00	7%
Total					407.070,00	

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 52/2017, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor encarregado pelo recebimento do objeto.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.043.3390.36	1103	142/2017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
2.011.3390.36	1000	284/2017	MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
2.027.3390.36	1303	101/2017	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
2.007.3390.36	1000	49/2017	MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega/execução

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega/execução do objeto no prazo de até 02 (dois) dias, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - Das condições de habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral de entrega/execução, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vedação

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Código de Defesa do Consumidor

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone/Fax: (46) 227-1222 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair da Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do atraso da entrega/execução

O atraso injustificado na entrega/execução do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



- II. ~~Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais;~~
especificações e prazos;
III. Atraso injustificado da entrega/execução do bem licitado;
IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial 52/2017, realizado em data 05/06/2017, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

Vitorino-PR, 22 de Junho de 2017

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino

GELCIONITA APARECIDA LEIRA WITT
CONTRATADA
CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE
ESTAGIOS ESTUDANTE



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 08/2019

Impugnante: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alteração ao Edital do processo licitatório nº 10/2019, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO”**.

A requerente **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, enviou e-mail contendo impugnação ao edital, no dia 25 de janeiro de 2019.

X – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 30/01/2019, e a requerente solicitou impugnação na data de 25/01/2019, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: (a) que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital.

II. DO PEDIDO

A impugnante **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES** aduz em síntese:

- a) Que seja alterado o percentual da taxa máxima de administração fixada em 2,67%, alegando que a mesma é inexequível.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a fixação do percentual da taxa máxima de administração é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público.

Neste sentido, não há qualquer restrição à competitividade do certame. Por fim, apenas para esclarecer quanto ao percentual estabelecido, conforme mapa comparativo da divisão de compras do município, constante da página 35 do processo, foram utilizadas como base os seguintes percentuais: contrato do município de Francisco Beltrão – 1,34%; contrato do município de União da Vitória – 1,18% e aditivo ao contrato nº 08/2014 do município de Coronel Vivida – 5,50%. Sendo efetuado o cálculo da média chegando ao percentual máximo de 2,67%.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Esta Administração entende que o percentual de 2,67% é exequível conforme contratos em vigor de outros municípios, utilizados para compor o processo; portanto recebemos a impugnação da empresa e analisando as suas razões, deixamos de acolhê-la, ficando mantidas as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 08/2019, permanecendo a sessão pública designada para o dia 30/01/2019.

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de janeiro de 2019 10:34
Para: 'licitacao@ceinee.org.br'
Cc: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
(comprascvv@outlook.com)
Assunto: Decisão impugnação Pregão 08/2019
Anexos: 7. Impugnação CEINEE e Resposta PP 08-2019.pdf
Prioridade: Alta

Ao CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.

Segue em anexo decisão impugnação do edital de Pregão 08/2019.

Favor confirmar recebimento.

Licitação Coronel Vivida



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de janeiro de 2019 10:38
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao@ceinee.org.br>: delivery via aspmx.l.google.com[172.217.192.27]:25:
250 2.0.0 OK 1548765479 i63si1536788qva.75 - smtp

De: Rodrigo Fiad Pasini <rodrigo.pasini@cieepr.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 16:52
Para: cleverson@coronelvivida.pr.gov.br; licitacaocoronelvivida@gmail.com; licitacao@coronelvivida.pr.gov.br; Marijone Bosco; CIEE/PR - Pato Branco
Cc: Eneas Filho; Marlus Eduardo Faria Losso; Luana Fernanda Adao; Juliana Fabri; Catherine de Souza Krainski
Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 008/2019 - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Anexos: image001.jpg

À
Comissão de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Referência: Pregão Presencial nº 008/2019

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos o seguinte esclarecimento:

1. Responsabilidades da Contratada

1.1 Art. 69 da Lei nº 8.666/93 – falhas dos estagiários atuantes

Previsto no item 15.4 do edital, item 10.4 do Anexo I e Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto da Minuta do Contrato.

De acordo com o edital, *"o contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente edital e nos instrumento contratual."*

Da análise do artigo 69, da Lei 8.666/93, temos que o contratado será **"obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados."**

Resta claro que o objeto da referida licitação é o de **"contratação de empresa para fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à instituição integradora de estágios supervisionados"**. Sobre as atividades do agente de integração, temos que a Lei 11.788/2008 em seu artigo 5º, § 1º, dispôs quais são as obrigações do Agente de Integração na relação de estágio, senão vejamos:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes.



De acordo com a Lei, o Agente de Integração não é responsável pelas atividades exercidas pelo estagiário na empresa. Cabe a Parte Concedente do Estágio orientar e supervisionar os estagiários no momento do desempenho das atividades.

A referida Lei é clara ao determinar que estas obrigações dizem respeito aos serviços realizados pela CONTRATADA e não pelo estagiário.

Reparar, corrigir e substituir as falhas dos estagiários atuantes não é obrigação direcionada ao agente de integração, pois o exercício da atividade do estágio serve para ensinar ao estudante as exigências práticas que o seu curso oferece. Por isso, cabe à Parte Concedente de Estágio orientar e supervisionar o estagiário (artigo 9º, inciso III, da Lei 11.788/2008). Ressalto que como administrador do estágio o Agente de Integração poderá substituir um estagiário quando da solicitação da Parte Concedente de Estágio, mas não as falhas que este cometer.

Diante da explicação acima, gostaríamos de verificar a possibilidade de ter esclarecido o referido item, uma vez que traz uma interpretação equivocada do artigo 69, da Lei 8.666/93, ferindo o princípio da discricionariedade da administração pública e da legalidade.

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente,

Rodrigo Fiad Pasini
Advogado – OAB/PR 48.928
Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória
CEP 80030-180 – Curitiba/PR
Tel. (41) 3313-4395
www.cieepr.org.br



**ESTÁGIO
APRENDIZ**
CURSOS DE CAPACITAÇÃO

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."



Memorando 003/2019/RH

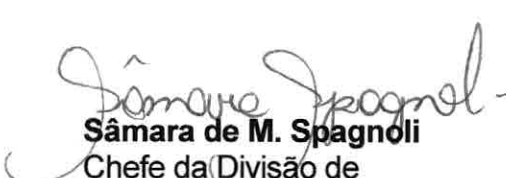
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
De: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Data: 29/01/2019
Ref: Resposta referente ao item 15.4 do edital, item 10.4 do Anexo I e Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto da Minuta do Contrato.

Prezados Senhores

Para esclarecimento referente ao item 15.4 do edital, item 10.4 do Anexo I e Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto da Minuta do Contrato, "*O Contratante é obrigado, por força do disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato*", se refere a alterações do objeto que poderão ser solicitadas sendo que quando; "*Verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Recursos Humanos do Município*"; refere-se que, o estagiário que infringir disposições contratuais ou não apresente desempenho satisfatório, seja substituído, mediante solicitação do Recursos Humanos.

Sendo o que se apresenta, Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos posteriores necessários.

Atenciosamente,


Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos

Sâmara de Moraes Spagnoli
Chefe da Divisão de RH
Decri. 6185 de 27/03/2017



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial nº 08/2019

Solicitante: **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.**

A presente resposta se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº 10/2019, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO”**.

A requerente **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, tempestivamente, enviou e-mail solicitando esclarecimentos em relação ao edital, no dia 25 de janeiro de 2019.

X – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 30/01/2019, e a requerente solicitou esclarecimentos na data de 25/01/2019, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A solicitante **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, aduz em síntese:

De acordo com o edital, “o contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente edital e nos instrumento contratual.”.

Da análise do artigo 69, da Lei 8.666/93, temos que o contratado será “obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.”

Resta claro que o objeto da referida licitação é o de “**contratação de empresa para fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à instituição integradora de estágios supervisionados**”. Sobre as atividades do agente de integração, temos que a Lei 11.788/2008 em seu artigo 5º, § 1º, dispôs quais são as obrigações do Agente de Integração na relação de estágio, senão vejamos:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.



§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;**
- II – ajustar suas condições de realização;**
- III – fazer o acompanhamento administrativo;**
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;**
- V – cadastrar os estudantes.**

De acordo com a Lei, o Agente de Integração não é responsável pelas atividades exercidas pelo estagiário na empresa. Cabe a Parte Concedente do Estágio orientar e supervisionar os estagiários no momento do desempenho das atividades.

A referida Lei é clara ao determinar que estas obrigações dizem respeito aos serviços realizados pela CONTRATADA e não pelo estagiário.

Reparar, corrigir e substituir as falhas dos estagiários atuantes não é obrigação direcionada ao agente de integração, pois o exercício da atividade do estágio serve para ensinar ao estudante as exigências práticas que o seu curso oferece. Por isso, cabe à Parte Concedente de Estágio orientar e supervisionar o estagiário (artigo 9º, inciso III, da Lei 11.788/2008). Ressalto que como administrador do estágio o Agente de Integração poderá substituir um estagiário quando da solicitação da Parte Concedente de Estágio, mas não as falhas que este cometer.

Diante da explicação acima, gostaríamos de verificar a possibilidade de ter esclarecido o referido item, uma vez que traz uma interpretação equivocada do artigo 69, da Lei 8.666/93, ferindo o princípio da discricionariedade da administração pública e da legalidade.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do pedido de esclarecimento.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Foi encaminhado o pedido de esclarecimento a Divisão de Recursos Humanos, a qual foi responsável pela elaboração do termo de referencia desta licitação. No dia 29 de janeiro de 2019, a mesma nos respondeu:

Para esclarecimento referente ao item 15.4 do edital, item 10.4 do Anexo I e Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto da Minuta do Contrato, "O Contratante é obrigado, por força do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato", se refere a alterações do objeto que poderão ser solicitadas sendo que quando; "Verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Recursos Humanos do Município"; refere-se que, o estagiário que infringir disposições contratuais ou não apresente desempenho satisfatório, seja substituído, mediante solicitação do Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 08/2019, permanecendo a sessão pública designada para o dia 30/01/2019.

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

Licitação Coronel Vivida



De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de janeiro de 2019 11:55
Para: 'rodrigo.pasini@cieepr.org.br'
Assunto: Resposta pedido esclarecimento Pregão 08/2019
Anexos: 8. Pedido esclarecimento CIEE e Resposta PP 08-2019.pdf
Prioridade: Alta

Ao CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

Bom dia.

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento do Pregão 08/2019.

Favor confirmar recebimento.



Licitação Coronel Vivida

De: postmaster@cieepr.onmicrosoft.com
Enviado em: terça-feira, 29 de janeiro de 2019 11:58
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Resposta pedido esclarecimento Pregão 08/2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00037.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

rodrigo.pasini@cieepr.org.br

Assunto: Resposta pedido esclarecimento Pregão 08/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2019 às 09h00min.

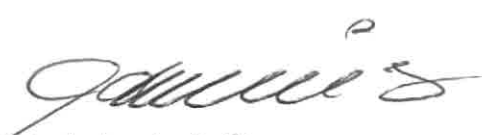
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 889.945,32 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2019.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
16/01/19 a 30/01/19

FUNCIONÁRIO



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2019

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.551/0001-26, com sua sede na Rua Ararigbóia, 255 – Centro, Pato Branco - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO
PR

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 – Livro A – em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

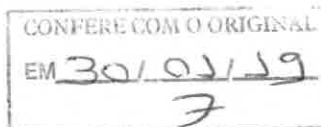
Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do **CEINEE**:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;
III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI – exercer, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

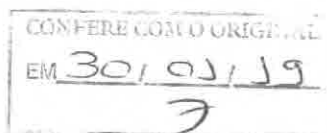
VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX – valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;
- XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;
- XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;
- XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;
- XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

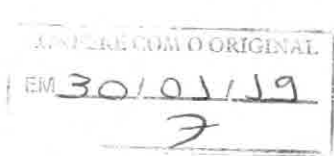
§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.



[Handwritten signature]



96
B
A
7
C
A

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do **CEINEE**, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O **CEINEE** poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do **CEINEE**.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

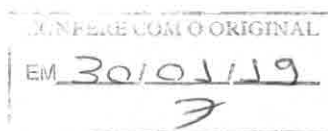
Artigo 8º. O **CEINEE** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do **CEINEE**, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do **CEINEE**.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do **CEINEE**, presentes na assembleia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do **CEINEE**, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 4º - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do **CEINEE**, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

Parágrafo 5º - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo **CEINEE**.

Parágrafo 6º - A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

I - frequentar a sede do **CEINEE**

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do **CEINEE**;

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do **CEINEE**;

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos; e,

V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

I - atender às solicitações do **CEINEE** com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do **CEINEE** sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais;

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

Artigo 11º. O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do **CEINEE**, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. - São órgãos da administração do **CEINEE**:

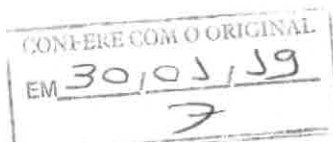
I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único: Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 13º. - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º. A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

Artigo 15º. A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

I - Planejamento de atividades do próximo ano

II - Relatório anual de atividades.

III - Contas e o balanço.

Artigo 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

Artigo 17º. A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

Parágrafo 1º - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votantes presentes.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

Parágrafo 5º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

Artigo 18º. Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;

II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;

III - Aprovar as contas anuais;

IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.

VIII - Deliberar sobre os casos omissos

Parágrafo 1º. As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de $\frac{1}{3}$ (um terço) nas convocações seguintes.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/01/19

ESTATUTO



Parágrafo 2º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19º. O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

Parágrafo único: O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

Artigo 20º. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º.

I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;

II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;

III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;

IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;

V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;

VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;

VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;

IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;

X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;

XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;

XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;

Parágrafo 2º. Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/03/19

2

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

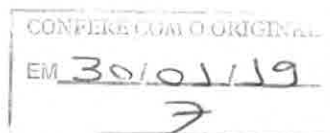
Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

SEÇÃO III
DO ADMINISTRADOR GERAL

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV – Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;
V – Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;
VI – Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;
VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Artigo 23º. São órgãos auxiliares que não integram a administração:

- I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;
IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;
VI – requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

Artigo 26º. O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

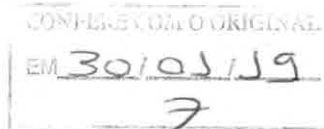
Parágrafo 2º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

Parágrafo 3º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º – Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ESTATUTO

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil.

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – demonstração de Resultados do Exercício;

IV – demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;

V – parecer do Conselho Fiscal;

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;

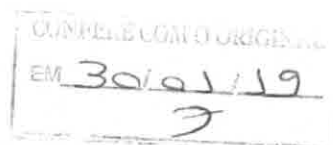
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade de seus fins.





Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Artigo 34º. No caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênere e, em sua falta, para entidade pública.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos votantes presentes em Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que não contrarie os fins primordiais do CEINEE, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e referendados pelo Conselho Diretor e Assembléia Geral.

Artigo 37º. Os associados e os membros dos Conselhos Diretor, Consultivo ou Fiscal não responderão solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações ou deveres contraídos pelo CEINEE, salvo se ordenarem ou executarem atos que excedam os poderes que lhes forem conferidos, durante sua gestão, ou na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa.

Artigo 38º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE remunerará seus empregados, mas seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

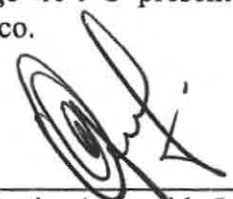
Parágrafo único: O CEINEE não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

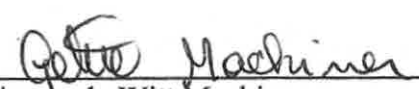
Artigo 39º. A Diretoria terá mandato por período determinado de 5 anos, com a possibilidade de reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Artigo 40º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Gelsimara de Witt Machiner
Secretária


Laertes de Lima Moraes
Diretor Comercial e Financeiro




Lucas Schenato
OAB/PR - 40.657

Cartório Vieira

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA

Rua Tanajás, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR

Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,08
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,57
Issqn	0,58
Fadep	0,97
Total	R\$ 39,69

VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Nº 0071683

Registrado sob nº 0001208/27 - Livro A
Pato Branco-PR, 17 de outubro de 2018.



Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
lo Digital-PqGkh.uNZKv.sUjji, Controle: 43bXx.r4Y63
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



CONFERIR COM O ORIGINAL

EM

30/01/19

7

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE



FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos quatro dias do mês de outubro de 2014 (04/10/2014) estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre a alteração de endereço da sede para a Rua Ararigboia nº 255, 3º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída da atual Diretora de Recursos Humanos **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS**, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em 20 de setembro de 2014 (20/09/2014) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de **EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT** para ocupar o cargo deixado pela então Diretora **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS**, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito seu ingresso no cargo de Diretor de Recursos Humanos. A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 22 de setembro de 2014, no qual foi registrada chapa única, denominada **EDUCAR INOVANDO**, para o quinquênio 2014/2019. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora **GELSIMARA DE WITT**, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada **EDUCAR INOVANDO**. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2014 e término em 15 de outubro de 2019, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. **PRESIDENTE:-** *Gelcionita Aparecida Leiria Witt*; 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:-** *Laertes de Lima Moraes*; 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:-** *Edson Constantino Leiria de Witt*; 4. **DIRETOR COMERCIAL:-** *Gelsimara de Witt*. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- 1º **CONSELHEIRO:-** *Nathanielli Pasquali*; 2º **CONSELHEIRO:-** *Jessé Carlos Ferreira*; 3º **CONSELHEIRO:-** *Julio César Pagnoncelli*. Após lida a presente ata, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/01/19
7

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS
ESTUDANTES - CEINEE**



FL 02

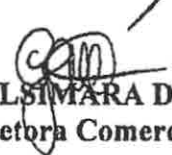
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por GELSIMARA DE WITT que secretariou a Assembléia, por EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT e pelo Diretor Administrativo Financeiro LAERTES DE LIMA MORAES.

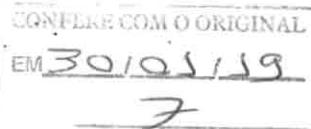
Pato Branco, 04 de outubro de 2014


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro


GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial


EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
Diretor de Recursos Humanos







SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0001208, em 22/10/2014, protocolo nº 60.174, de acordo com a Lei nº 6015/73.

Pató Branco-PR, 22/11/2018.

~~Zaqueu Batista de Oliveira~~ - Escrevente

Selo digital Nº e6LsK.aPm92.RbjJU, Controle: wPFax.EJnw6

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSQN: R\$ 0,58, Fadep: R\$ 0,97, TOTAL: R\$ 20,72.



Emolumentos	
Funrejus	18,70
Distribuidor	0,47
Funarpen	6,28
Microfilme	9,76
Total	6,67
Total	20,84
VRC	VRC 100 00

Cartório Vieira - OAB/PR 152.445-1 - Endereço: CEP 85811-030 - Pató Branco-PR
Fone: (41) 3275-2455 - E-mail: cartorio@cartoriovieira.com

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0060174
Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A
Pató Branco-PR, 22 de outubro de 2014.

~~Zaqueu Batista de Oliveira~~
Escrevente

Selo Digital-LogPD.oc7pq.c7GLp, Controle: hP0nw.sIQF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Mand

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
ESTUDANTES – CEINEE**



**RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE
Nº 001**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2014 (23/10/2014) fica retificado a qualificação da diretoria eleita na data de quatro de outubro de 2014 (04/10/2014) devidamente registrada no Cartório de Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco – Paraná em vinte e dois de outubro de 2014 (22/10/2014) sob o nº 0001208/08 – Livro A, conforme segue;

Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt

CPF; 026.477.869-33 – RG 3.956.524-2 - PR

Diretor Administrativo Financeiro; Laertes de lima Moraes

CPF; 026.487.839-62 – RG; 3.030.775-5 - PR

Diretor de Recursos Humanos; Edson Constantino Leiria de Witt

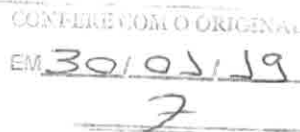
CPF; 337.620.669-49 – RG; 1.956.966-7 - Pr

Diretor Comercial; Gelsimara de Witt

CPF; 427.126.109-20 – RG; 3.188.782-8 - Pr


Gelcionita Aparecida Leiria Witt

Presidente:







SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0001208, em 23/10/2014, protocolo nº 60.197, de acordo com a Lei nº 6015/73.

Pato Branco-PR, 22/11/2018.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital nº n6LsK.hTVI8.jGjjx, Controle: 3twsx.YFdJL

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSQN: R\$ 0,58, Fadep: R\$ 0,97, TOTAL: R\$ 20,72.



Emolumentos	
Funrejus	0,47
Distribuição	6,20
Funarpen	0,70
Microfilme	6,63
Total	R\$ 29,84
VRC	VRC 100,00

Cartório Vieira Oficial: ADELIA VIEIRA SAMARA | Secretária: JAQUELINE SAMARA
Rua Leopoldo, 152 - 4º andar - CEP: 85501-010 - Pato Branco/PR
Fone: (41) 3725-7455 - E-mail: cartorio@cartoriobrasil.com.br

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0060197
Registrado sob nº 0001208/08 - Livro A
Pato Branco-PR, 23 de outubro de 2014.
Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente
Selo Digital: 5ogPD.oGeBq.cnTlp, Controle: hxe5u.sIOF
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 08/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a **CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, com sede na Rua Ararigbóia, 255 – Centro, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, representada neste ato pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.956.524-2/SSP-PR e CPF nº 026.477.869-33 nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Matheus Gilberto Ghizzi, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.321.139-1/SSP-PR e CPF nº 114.538.639-31**, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 08/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2019.

← 1º OFÍCIO

CEINEE
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
Gelcionita Aparecida Leiria Witt
R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR
CPF: 026.477.869-33
Presidente

UA	1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455 PATO BRANCO - PARANÁ	BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE NOTÁRIO
Reconheço a(s) firma(s) de		
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES.....		
por SEMELHANÇA.		
Em testemunho da verdade.		
PATO BRANCO, 29 de Janeiro de 2019		
JESSICA FRANÇA GOES		
FUNARPEN - SELO DIGITAL		
Nº: mdr3r . 5zCXX . Nz6Dc - 6omMf . c3Let		
Consulte em: www.funarpen.com.br		



7

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1598476120

PROIBIDO PLASTIFICAR
1598476120

NOME
MATHEUS GILBERTO GHIZZI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
12321139-1 SESP PR

CPF
114.538.639-31

DATA NASCIMENTO
13/11/1998

FILIAÇÃO
GILBERTO GHIZZI
ROSANGELA KLUNK GHIZZI

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
06823215755

VALIDADE
24/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/04/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Matheus G. Ghizzi

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
04/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANA

73415392332
PR914314064

CONFERE COM O ORIGINAL

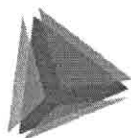
EM 30/01/19

7

Manuel

7 10

16



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07136551000126
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07136551000126! ✓

Handwritten signatures and initials:
7
Mangue
r
g

Handwritten initials: ps

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo II)

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 08/2019 – Processo Licitatório n.º 10/2019.

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas visando atender aos estudantes vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme Termo de Referência, especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor-presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº 08/2019, conforme disposto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Diretor Presidente
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516-6

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO
(Anexo III)

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 08/2019 – Processo Licitatório n.º 10/2019.

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas visando atender aos estudantes vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme Termo de Referência, especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor-presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.916.379-87, credencia a Sra. **MARIJONE BOSCO**, portadora da CI/RG nº 6.127.848-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 840.147.769-72, a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Atenciosamente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516-6



4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRIESSEN JUNIOR
RUA MARCHEL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040-8410
WWW.TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
[0023079] - DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Em testemunho da verdade,
CURITIBA, 28 de Janeiro de 2019.
OSIANE DE CÁSSIA AZEVEDO -
Selo: bUotUa hSRVv. Nj9L7 - za9cJ. 8aMol
Valide esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Luana Fernanda Adão
Assessora Jurídica - CIEEPR
Assistente Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.127.848-6

POLEGAR DIREITO





Marijone
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.127.848-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/02/2011

NOME: **MARIJONE BOSCO**

FILIAÇÃO: GENTIL BOSCO
LUCIA BELOM BOSCO

NATURALIDADE: VITORINO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=9679, LIVRO=30B, FOLHA=256

CPF: 840.147.769-72

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/01/19
7

Marijone

[Signature]

7

C

90

[Signature]

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA-PR
RUA MAR. DEQUETE, 400 - JARDIM BOQUEIRÃO
FONE: (41) 333-1111

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II

DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

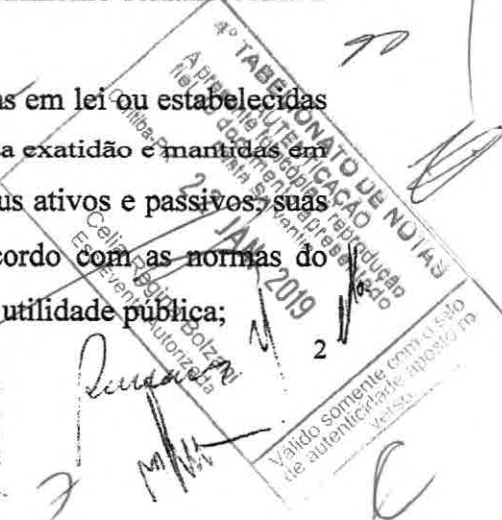
V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



2º OFÍCIO REGISTRAR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Osório, 304 - Sala 304
Fone: (41) 3226-3905 Curitiba - PR



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

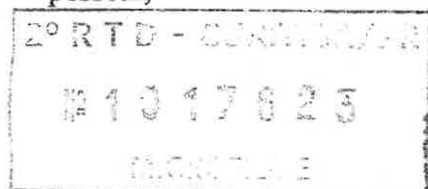
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

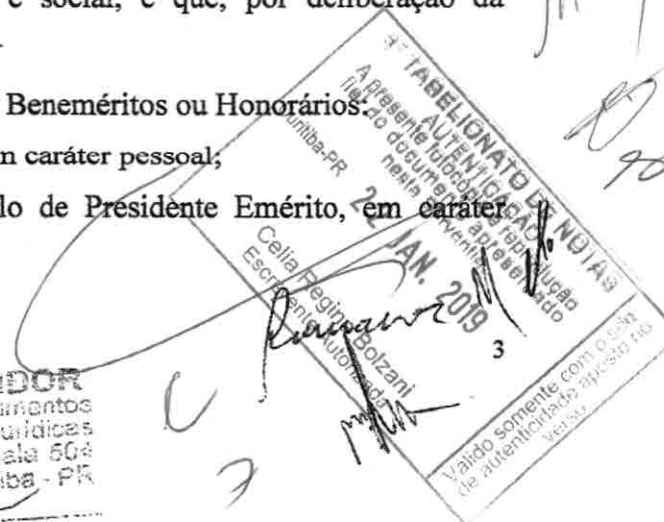
§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

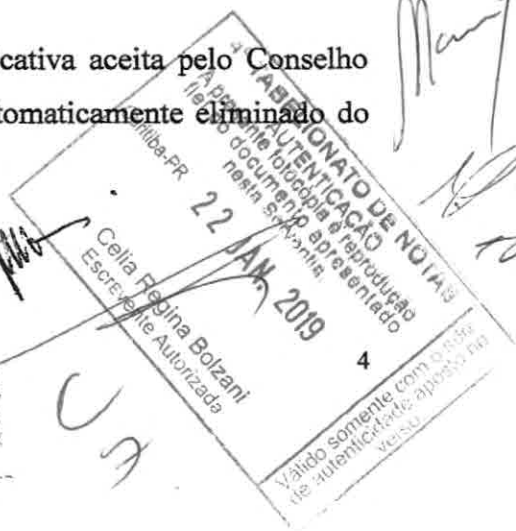
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

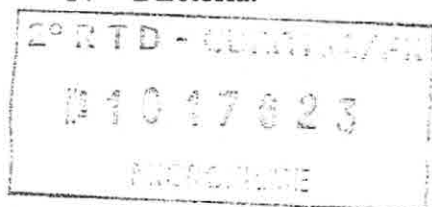
- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro 3º - Tribais e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

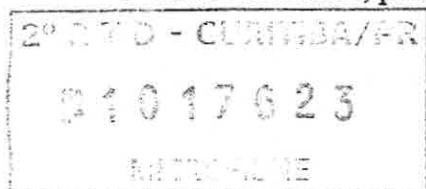
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

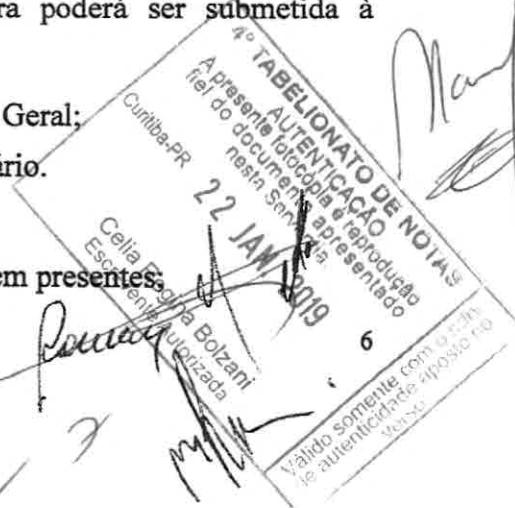
§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fones: (41) 3226-3806 - Curitiba - PR



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I – Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Gagoiro, 300, Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 Curitiba - PR





V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas:

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social:

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

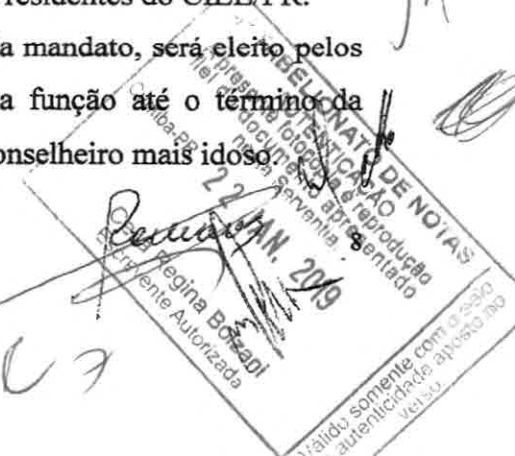
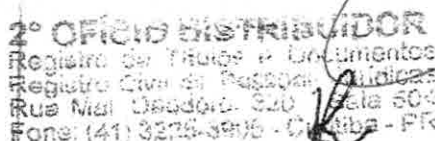
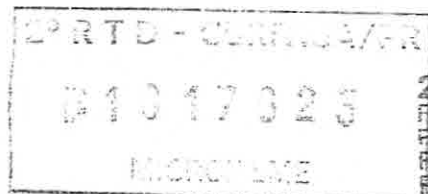
§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII – Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX – Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Físicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 404
Fone: (41) 3228-0406 - Curitiba - PR



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Decúria, 300 - Sala 304
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR

ABELIONATO DE NOTAS
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
na íntegra
22 JAN. 2019
Celia Regina Bolzani
Escriturante Autorizada
Valido somente com
de autenticidade
verbo

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

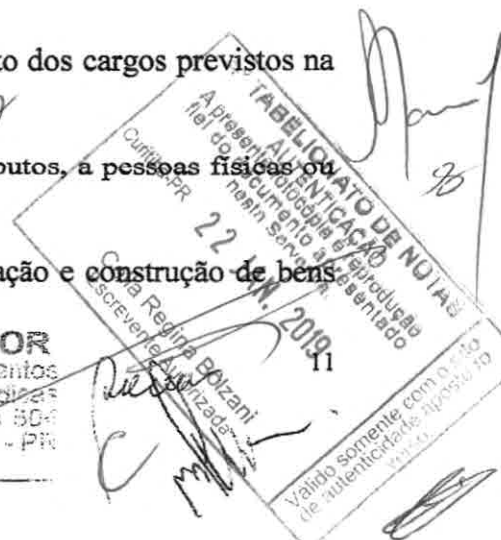
II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Cartório Jurídicos
Rua Mar. Da Góia, 997 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

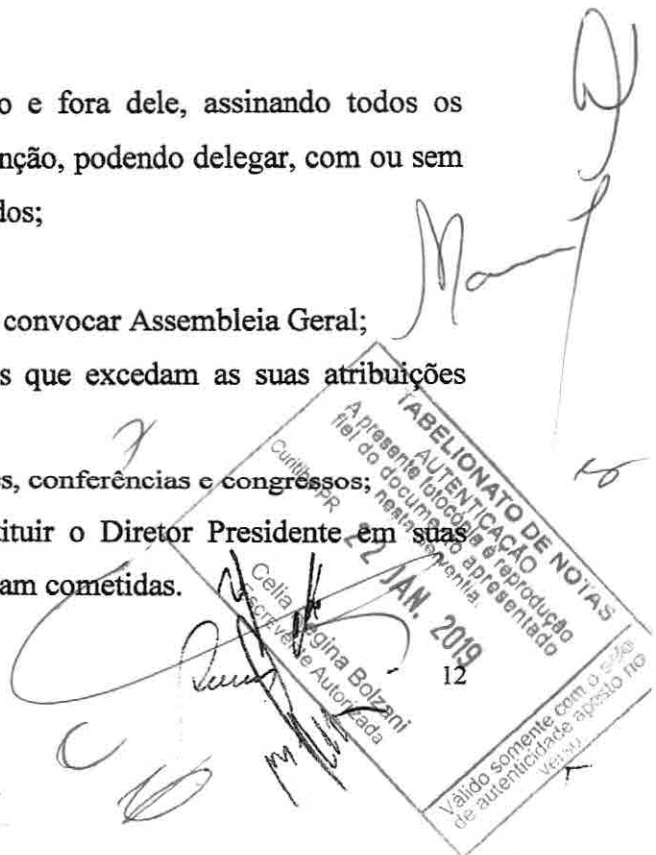
IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Filiação e Documentos
Registro Civil e Processos Judiciais
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3238-8085 - Curitiba - PR



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Votos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Dondinho, 620 - Sala 201
Fone: (41) 3225-3405 Curitiba - PR



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

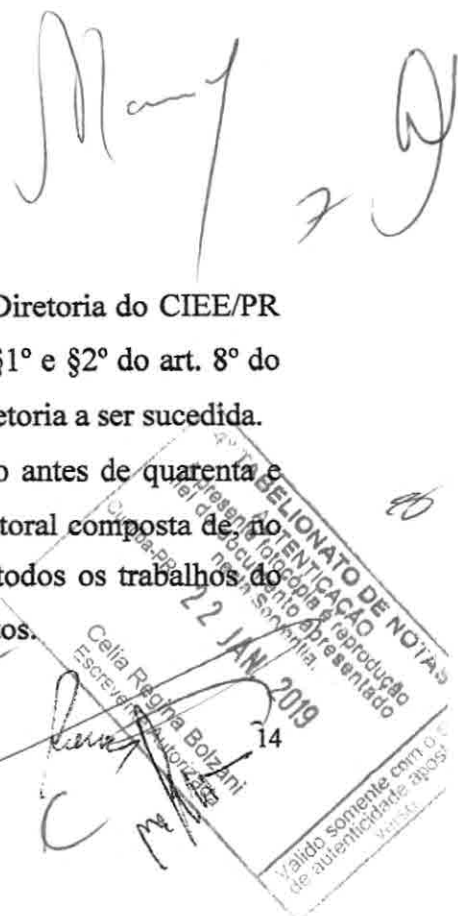
Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Nisi, Deodoro, 340 - Sala 604
Fone: (41) 3235-4905 - Curitiba - PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

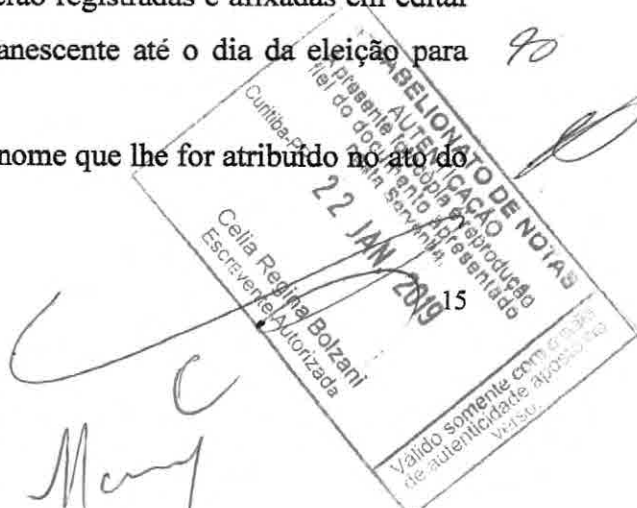
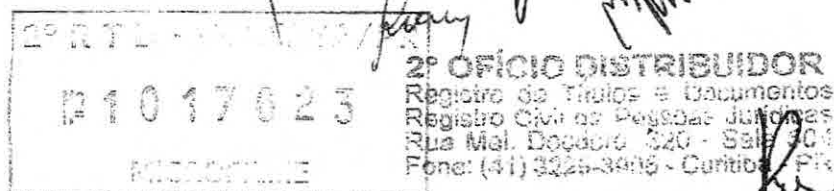
Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.



Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

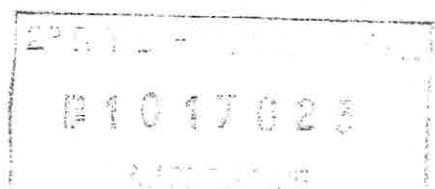
Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X

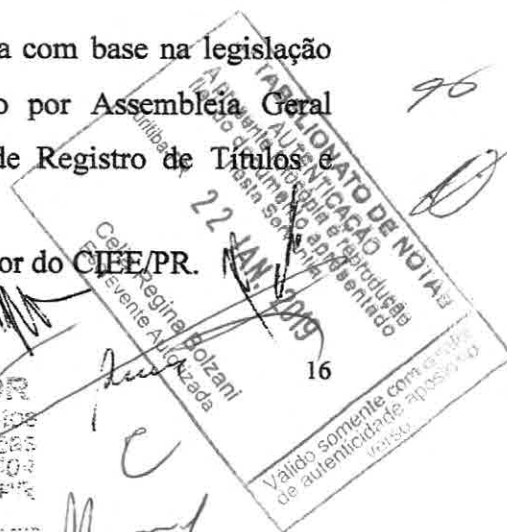
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 319 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR



Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

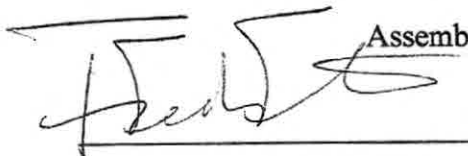
§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.


Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo


Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente


Romano Oresten
Secretário ad hoc

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILME sob n° 1017623

PROTOCOLO A Registro sob n° 1.003

no livro "A" n° - do Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22


Ramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53




MARLUS EDUARDO FÁRIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fonal (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL
CURITIBA-PR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

TABELAÇÃO DE NOTAS
A presente documentação produzida
pelo do documento apresentado
na Secretaria Municipal
Curitiba-PR, em 22-09-2019
Cida Regina Bolzani
Secretaria Municipal
Válido somente com o selo
de autenticidade afixado no
verso.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230 - cj. 02 - F: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017640

PROTOCOLO 4 Registrado sob nº 1005

no livro "A" nº 1005 do Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, Curitiba, etc.

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-83

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.

22 JAN. 2019

Notário: *Arina Balzani*
Tabela: *Arina Balzani*

Valido somente com o selo
de autenticidade apontado no
verso.



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO



CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1.005**, do livro **"A-DINIZ"**, de **22/09/1967**, PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº **32820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;

II. CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;

III. NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;

IV. FINS: a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);

V. SEDE: Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;

VI. FILIAIS: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR:** sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ-PR:** sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ-PR:** sito à Rua Av. Arthur de Abreu, 29, 1º andar, cj 05, Centro, CEP 83.203-210; **CASCADEL-PR:** sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA-PR:** sito à Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA-PR:** sito à Rua Monsenhor Celso, 211 – 2º andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150; **COLOMBO-PR:** Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO-PR:** Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE-PR:** Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA-PR:** Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE-PR:** sito à Rua Castanheira, 598, 2º andar, Eucaliptos, CEP 83.820-056; **PARANAVAÍ-PR:** sito à Rua Paraíba, 1888 – Sl 02, Centro, CEP 87.701-080; **UNIÃO DA VITÓRIA-PR:** sito à Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS-PR:** sito à Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000;

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade, RG nº 678.516 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20 e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87; **Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº 682.483-8 SSP/PR e do CPF nº 094.617.609-49, **ARMINDO VILSON ANGERER**, portador da cédula de identidade, RG nº 692.602-9 SSP/PR e do CPF nº 028.947.269-53, **GUIDO ALBANO GUÉRIOS**, portador da cédula de identidade, RG nº 331.080-9 SSP/PR e do CPF nº 004.705.209-06 e **LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI**, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.243.713-7 SSP/PR e do CPF nº 535.954.169-53;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 29/03/2018, para o mandato 01/04/2018 a 31/03/2020;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.446, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 653.681, datada de 15/04/1991; 659.339, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003;

CARLOS ROBERTO DE MOURA
WWW.2RTDCTBA.COM.BR



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO



X. 919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018 e 1.118.015, datada de 28/12/2018.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 7,72+Buscas:R\$2,28+Funrejus:R\$2,50+Funarpen:R\$1,17+ISS:R\$0,40+Pág R\$1,93+FADEP:R\$0,50=R\$16,50.

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 04 de janeiro de 2019.


Danielle Taviana Gonçalves Antunes
Escrevente
008.214.529-67

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LQx3e.jYQnp.V8Dv3
Controle:
LIYka.rRmfw
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 29/03/2018

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 2 de março de 2018, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, às 10h00min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 27 (vinte e sete) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 31-v e 32 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: José Manoel Gonçalves Gândara, Edson José Ramon, Pedro Teixeira Chaves, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, James Rui Palazzo, Marcelo Puppi, Nivaldo Bolonhez, Odone Fortes Martins, Sinval Zaidan Lobato Machado e Werner Egon Schrappe.

No horário marcado, ou seja, às 10h00min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em segunda convocação, e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário *ad hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2017; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 2 de março de 2018. Arwed Baldur Kirchgässner, Diretor-Presidente"**.

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2017, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pela Sr. Irineu Homan, representando a Consult Auditores Independentes, nos seguintes termos: **"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR - Curitiba-PR. Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná e concluímos que elas apresentam-se de acordo com o que se espera de uma entidade desse tipo, não apresentando distorções significativas que possam afetar a decisão dos usuários das demonstrações financeiras."**

Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). **Base para Opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras - a administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das**

Demonstrações Financeiras - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 21 de março de 2018. Paulo Sergio da Silva, Irineu Homan Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 - Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0, CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.906/O-5".

Ato contínuo, o Conselheiro Armino Vilson Angerer, membro do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2017; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.430.232,33 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 15 de março de 2018. Armino Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Wilson Portes".

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020. A seguir, o Conselheiro Jose Ribamar Brasil dos Reis fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: "PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2016/2018, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 29 a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE". Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE" deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 19

de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Bartachevits e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa “CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor-Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) – **Diretores Vice-Presidentes** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmiento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) **▪ Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Júnior, Armindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lillian Deisy Merlin Camargo Franzoni. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart.

Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boas-vindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Curitiba, 29 de março de 2018.

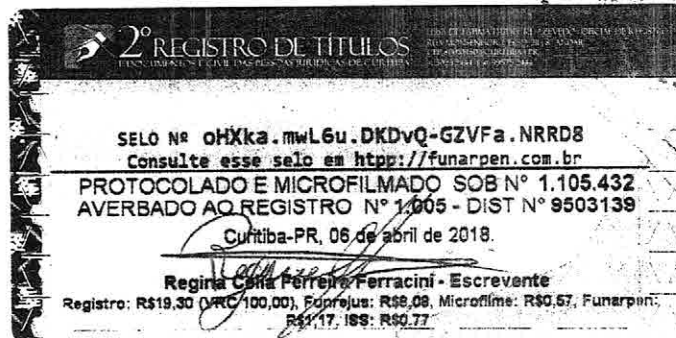
Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)

Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 520 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba-PR
Nilo Ubirajara de Souza Santos

DISTRIBUÍDO SOB Nº 95-3139 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: HaPDR : 7eJUE : vibjn - K8tKD : hDTW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. IIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,46
1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,76
1 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 29/03/2018

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	76610591000180
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76610591000180! ✓

7



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 08/2019

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Estimativa de despesa anual com Bolsa Estágio	Valor Máximo Correspondente ao percentual de 2,67%	Percentual Máximo Admitido %	Percentual Proposto %
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO	R\$ 866.801,76	R\$ 23.143,56	2,67%	2,67%

- Valor Correspondente ao percentual de 2,67%: R\$ 23.143,56 (vinte e três mil, cento e quarenta e três reais com cinquenta e seis centavos);
- Valor total: R\$ 889.945,32 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais com trinta e dois centavos);



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de Prestação de serviços: 12 (doze) meses;
- Demais condições conforme edital *supra citado*.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBOIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente

2

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

PROPOSTA DE PREÇOS
(Anexo VIII)

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 08/2019 – Processo Licitatório n.º 10/2019.

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas visando atender aos estudantes vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme Termo de Referencia, especificações e Quantitativos, Anexo I, deste edital.”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor-presidente, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão, nº 42 Alto da Glória em Curitiba/PR, Tel.: (41) 3313-4300, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **2,67% (dois virgula sessenta e sete por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Item	Descrição	Estimativa de des- pesa anual com Bolsa Estágio	Valor Máximo Correspondente ao percentual de 2,67%	Percentual Máximo Admitido %	Percentual Proposto %
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas visando atender aos estudantes vinculados à estrutura do ensino público e privado.	R\$ 866.801,76	R\$ 23.143,56	2,67%	2,67%

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300

Site: www.cieepr.org.br

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta é de **60 (sessenta) dias** nos termos da Lei 8.666/93;
3. Prazo para execução dos serviços, será de 12 (doze) meses;
4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
5. Nos preços propostos estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, objeto do edital;
6. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços;
7. Nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
8. No preço cotado obrigatoriamente estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais;
9. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
10. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.
11. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Atenciosamente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Diretor Presidente
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516-6



Estágio
"O caminho da qualificação Profissional"

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 08/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO.

Empresa: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Telefone: (46) 3225-0511

E-mail: licitacao@ceinee.org.br

Data da Abertura: 30 de janeiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

www.ceinee.org.br - ceinee@ceinee.org.br





ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, ANEXO I, DESTA EDITAL."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591.0001-80
TEL.: (41) 3313-4300 E-MAIL: DIRETORIA@CIEEPR.ORG.BR
HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00MIN



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-0511 / (46) 3225-1272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2019** às **11:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:36 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **CF0C.98FC.8212.B06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07136551/0001-26 ✓
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE
Endereço: R TOCANTINS 2075 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019 ✓

Certificação Número: 2019011604190906667063

Informação obtida em 18/01/2019, às 11:38:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
D. Z. M. ...
C. ...
J. ...



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019371456-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.136.551/0001-26

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials: 20, M, C, Q, B



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO...: ARARIBOIA , 255 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18/01/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0002048/2019
Código de autenticidade da certidão: 814205493814205

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -
CEINEE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certidão nº: 161896516/2018

Expedição: 09/11/2018, às 09:07:14

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
-CEINEE**

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 25 de Janeiro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/01/19

7

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
-CEINEE**

CNPJ 07.136.551/0001-26, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 25 de Janeiro de 2019

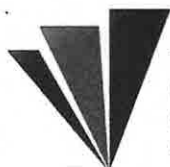
DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/01/19

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001



Tabelionato de Protesto
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Pato Branco

Titular: Abegail Vieira Samara
Substituta: Jaqueline Celeste Samara



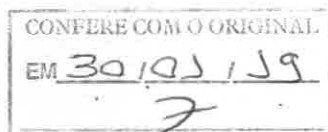
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 1208 em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº 36473, o Estatuto Social do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ 07.136.551/0001-26. Certifico também, constar o registro da Ata, sob protocolo nº 47588 em 27 de Janeiro de 2010, Alteração de Estatuto, sob protocolo 56249 em 20 de Junho de 2013, onde os artigos do referido Estatuto, seguem perfeita ordem numérica, e que o Artigo 24º, tem os incisos I, II, III, IV, V, XIV e XV. Conforme registro de Ata de Assembléia Geral Ordinária nº 01, sob protocolo nº 60174 em 22 de outubro de 2014, a Diretoria com mandato de 5 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 15/10/2019, ficou assim constituída: Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Wit, Diretor Administrativo-Financeiro: Laertes de Lima Moraes, Diretor de Recursos Humanos: Edson Constantino Leiria de Witt e Diretor Comercial: Gelsimara de Witt Machiner. Certifico ainda, constar o registro da Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 67276 em 25 de abril de 2017. Certifico mais, constar o registro da Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 71010 em 03 de agosto de 2018. Certifico, afinal, que o último registro é a Alteração de Estatuto, sob protocolo nº 71683 em 17 de outubro de 2018. Nada mais havendo até a presente data. Dou fé. Eu, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R\$ 10,22 - VRC 53,00 - Buscas: R\$ 0,57, Xerocópia: R\$ 0,57, Microfilme: R\$ 4,82, Selo: R\$ 1,17, Funrejus: R\$ 2,56, ISSQN: R\$ 0,58, Fadep: R\$ 0,51, TOTAL: R\$ 20,72.

Pato Branco-PR, 25 de janeiro de 2019.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente





CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho de Classe	Data do registro
Laertes de Lima Moraes	Administrador (CRA/PR)	CRA/PR: 20--19261	08/05/2006

07.138.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR ✓

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ✓

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 101/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa CENTRO DE INT.NAC. DE EST.P/ ESTUDANTES, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, com o endereço RUA ARARIBÓIA 255, 1 ANDAR - Bairro CENTRO - Cidade PATO BRANCO - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 2035, desde 24/03/2008, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. LAERTES DE LIMA MORAES, RG nº 3.030.775-5, CPF nº 026.487.839-62, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-19261, de 08/05/2006. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

LAERTES DE LIMA MORAES ✓

Registro: 20-19261 expedido em
08/05/2006

TÍTULO: BACHAREL EM
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.6871758989344048

Emitida às: 03/01/2019 13:23 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço
<https://sistemacra-pr.com.br/>.

[Assinatura]

[Assinaturas]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 873/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que o bacharel em administração LAERTES DE LIMA MORAES - CPF: 026.487.839-62, é registrado neste CRA-PR sob o número 20-19261 desde 08/05/2006. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.8915267568696373

Emitida em: 24/01/2019 às 11:41 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

(Assinaturas manuscritas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 263-7009
CEP 85.555-000 E-Mail –pessoal@pmp.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento. Apresentado Dou. fé. da verdade.
Em test. 31 MAR 2015 PR
1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES
Pato Branco
DUNYAV. NOVAES SCHUCHOVSKI – Tabela
Rua Tapalós, 50 Fone (46) 322-3915
85501-030 Pato Branco SELO Parana
FUNARPEN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDZ00685

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CEINEE- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes**, inscrita no CNPJ 07.136.551/0001-26, a qual tem o(a) Adm. **Laertes de Lima Moraes**, CPF 026.487.839-62, devidamente registrado(a) como responsável técnico no CRA/PR sob o número 19261, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Campo para descrição dos Serviços Prestados

- Prefeitura Municipal de Palmas – PR
- Termo nº 79/2011 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato 153/2009

Informamos que a empresa referida atende 370 estagiários de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, motivo pelo qual atesto a sua qualificação técnica na administração para desempenhar os trabalhos como Agente integrador interveniente do sistema de Estágios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/03/12

Outras informações julgadas necessárias.

Palmas, 12 de março 2012

Laertes de Lima Moraes
Nº CRA/PR-19261

Julio César Dresch
CPF: 026.335.569-14
Chefe de Divisão Pessoal

Julio Cesar Dresch
Chefe de Divisão de RH
Portaria - 10.996

TABELIONATO LEINIG

Rua Vicente Machado, 1267

Fone: (046) 3262-1227

PALMAS - PR

Reconheço por semelhança a firma de
[5Ugxjs80]-JULIO CESAR DRESCH.....
Por semelhança face a impossibilidade
do signatário em comparecer na
serventia
(CN. 11.643.4).

Em testemunho da verdade,
PALMAS, 12 de Março de 2012

CRISTIANO GUIMARÃES DEZANOSKI
TABELIAO SUBSTITUTO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós
apresentados através RCA nº. 044 / 2012.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
Curitiba, 14 de março de 2012.
[Assinatura]
Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/03/12
7

7º. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO

R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) Retroassinada(s) de:
[5VmfJR:0]-LAERTES DE LIMA MORAES.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 18 de Março de 2012

170-SIMONE DE LIMA RAMOS
ESCREVENTE



DLR



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.

07.138.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBOIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente



CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES** declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

07.138.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.

CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Gelcionita Aparecida Leiria Witt

R.G.: 3.956.524-2/SSP-PR

CPF: 026.477.869-33

Presidente



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Estágio

"O caminho da qualificação Profissional"



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 08/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO.

Empresa: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Telefone: (46) 3225-0511

E-mail: licitacao@ceinee.org.br

Data da Abertura: 30 de janeiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 14/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO.

Aos 30 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2019, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 10/2019, Licitação nº 08/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	07.136.551/0001-26	SIM
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	76.610.591/0001-80	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme proposta inicial abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS BOLSAS ESTÁGIO	% PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR CORRESPONDENTE AO % PROPOSTO
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	866.801,76	2,67	23.143,56
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	866.801,76	2,67	23.143,56

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, conforme detalhado no histórico em anexo, chegando ao resultado devidamente discriminado abaixo:

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS BOLSAS ESTÁGIO	% PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR CORRESPONDENTE AO % PROPOSTO
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	866.801,76	0,45	3.900,61



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO (bolsas estágio + taxa de administração)	870.702,37
---	------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

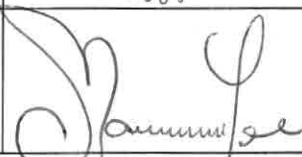
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	07.136.551/0001-26	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

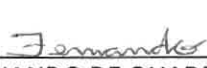
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de Janeiro de 2019.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	Matheus Gilberto Ghizzi	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	Marijone Bosco	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


CLEVERSON ADRIANO ANDREIS
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LANCES PREGÃO 08/2019 - Valor Estimado das Bolsas Auxílio R\$ 866.801,76 - taxa máxima 2,67 %	
EMPRESAS	LANCE EM % PERCENTUAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	2,67%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	2,67%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	2,66%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	2,65%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	2,64%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	2,50%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	2,40%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	2,39%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	2,38%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	2,37%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	2,36%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	2,30%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	2,20%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	2,00%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,99%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,90%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,89%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,88%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,87%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,85%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,84%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,80%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,79%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,78%

7 C J. M. S. 16



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,77%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,75%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,75%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,74%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,73%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,72%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,71%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,70%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,65%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,64%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,63%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,62%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,61%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,60%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,50%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,49%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,48%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,47%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,40%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,39%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,30%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,29%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,28%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,27%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,20%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,10%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,09%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	1,08%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	1,00%

7 C Danny

15

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,99%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	0,89%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,85%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	0,84%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,80%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	0,79%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,70%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	0,60%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,55%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	0,54%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,50%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	0,49%
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,45%
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	DECLINA

VENCEDOR

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA EST	0,45%
---	-------

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Pregoeiro

Matheus Gilberto Ghizzi
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

Marijone
Marijone Bosco
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

90
C



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.136.551/0001-26

Data da Emissão : 21/12/2018

Hora da Emissão : 08:48:36

Código de Controle da Certidão : CF0C.98FC.8212.B06C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 21/12/2018, com validade até 19/06/2019.

[Página Anterior](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07136551/0001-26**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC DE EST PARA ESTUDANTES CEINEE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011604190906667063
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122803482026306740
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120904063692171914
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111818160179041111
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103104472198797999
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101116463872618306
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092211413046926232
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090311065765658254
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081413083004696211
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072613573249726744
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070713040601893818
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061812442311322550
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053013283372019380
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051113573411128806
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042213525283571995
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040313253299132702
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031514424990236977
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022414155553506932
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020611031287640506
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011604091656179576
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122803033790815120
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120903373999478860
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112002482621066411
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110102330973273480
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101301493127315780
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092402042754340456
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090502390135799097
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081702250565025766
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072903115456157873
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071001414281796249
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062102570248560611
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060202531303434250
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051402112793212948
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042503220184587493
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040602245294132928



18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031802385273142030
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022701274206913063
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020803532717891041

Resultado da consulta em 30/01/2019 às 14:47:18

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

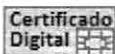
[Secretaria da
Fazenda](#)



chave:

senha:

Ok



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019371456-70
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 07.136.551/0001-26
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 18/01/2019 09:13:43
Data de Validade 18/05/2019

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
CNPJ/CPF...: 07.136.551/0001-26
ENDEREÇO...: ARARIBOIA , 255 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18/01/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0002048/2019
Código de autenticidade da certidão: 814205493814205

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES -
CEINEE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certidão nº: 161896516/2018

Expedição: 09/11/2018, às 09:07:14

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **07.136.551/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DATA: 16/01/19

ABERTURA: 30/01/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o processo licitatório ao licitante vencedor:

Fornecedor	Estimativa de despesa anual com bolsa estágio	Percentual Proposto	Valor Correspondente ao % proposto
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R\$ 866.801,76	0,45%	R\$ 3.900,61

Totalizando por fornecedor:

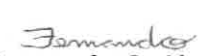
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL (bolsa estágio + taxa de adm.)
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	07.136.551/0001-26	R\$ 870.702,37

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 870.702,37 (oitocentos e setenta mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Cleverson A. Andreis
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DATA: 16/01/19

ABERTURA: 30/01/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2019, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante vencedor:

Fornecedor	Estimativa de despesa anual com bolsa estágio	Percentual Proposto	Valor Correspondente ao % proposto
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R\$ 866.801,76	0,45%	R\$ 3.900,61

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL (bolsa estágio + taxa de adm.)
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE	07.136.551/0001-26	R\$ 870.702,37

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 870.702,37 (oitocentos e setenta mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiayini,
Prefeito Municipal.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.02.04 17:56:17 -02'00'

Página 1 / 001

Terça-Feira, 05 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0137

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 182.549,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Zillero, Presidente da CPL.

Cod290292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DATA: 16/01/19 ABERTURA: 30/01/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2019, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante vencedor:

Fornecedor	Estimativa de despesa anual com bolsa estágio	Percentual Proposto	Valor Correspondente ao % proposto
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE	R\$ 666.801,76	0,45%	R\$ 3.900,61

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL (bolsa estágio + taxa de adm.)
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES-CEINEE	07.136.551/0001-26	R\$ 670.702,37

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 870.702,37 (oitocentos e setenta mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos). Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod290336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

DATA: 04/01/19 ABERTURA: 21/01/19 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2019, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SALVI LOPES & CIA LTDA	398,09	3.980,90
02	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	2.700,00	2.700,00
03	01	SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.692,98	1.692,98
04	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	399,14	1.995,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.778/0001-60	4.695,70
SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	3.980,90
SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	04.115.693/0001-19	1.692,98

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 10.369,58 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). O lote nº 05 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod290339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

DATA: 15/01/19 ABERTURA: 29/01/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2019, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	92,80	6.496,00
02	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	134,50	8.070,00
03	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	202,00	4.040,00
04	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	226,50	1.132,50
05	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	218,00	1.090,00
06	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	23,00	230,00
07	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	205,00	2.050,00
08	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	1.434,50	1.434,50
09	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	178,00	895,00
10	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	329,00	987,00
11	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	121,50	466,40
12	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	1.010,70	4.042,80
13	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	102,00	204,00
14	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	62,00	62,00
15	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	213,00	3.195,00
16	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	176,00	352,00
17	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	140,00	560,00
18	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	4,40	88,00
19	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	5,22	104,40
20	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	76,00	380,00
21	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	89,00	445,00
22	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	20,40	204,00
23	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	19,40	194,00
24	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	90,00	450,00
25	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	1.361,00	4.173,00
26	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	284,00	568,00
27	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	24,00	72,00
28	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	330,00	660,00
29	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	177,00	885,00
30	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	48,00	240,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-60	28.226,30
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	15.564,30

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 43.790,60 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos). Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod290341

CONTRATOS

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 97/2018 – Concorrência Pública nº 04/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Considerando o Ofício nº 015/2019 da Divisão de Estudos e Projetos e planilha orçamentária reprogramada, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira inicialmente contratada em mais R\$ 1.937,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod290264